

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021  
PROCESSO Nº. SEI-270058/000144/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE INSUMOS ORTOPÉDICOS - HCAP  
Edital elaborado conforme documento SEI nº 19349223**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 41/21  
PARA A AQUISIÇÃO INSUMOS ORTOPÉDICOS**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxxx ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-270058/000144/2021 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019 , pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br). Telefone de contato: (21) 2333-3085.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/21 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1** O objeto deste pregão é o registro de preços para a futura aquisição de materiais para cirurgias ortopédicas a fim de suprir as necessidades do Setor de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) do

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo XIII, item 3;

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do Anexo XIII (Termo de Referência) prevalecerão às últimas;

**2.2** Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo I**.

**2.2.1** A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

**2.2.1.1** Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

**2.3** São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

**2.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**2.5** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IIIB.

**2.6** Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**2.7** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.8** As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnico e justificativa da necessidade.

**2.8.1** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

**2.9** O fornecimento dos insumos deverá ser PARCELADO de acordo com a forma indicada nos itens 2.2 e 2.3 do Termo de Referência (Anexo XIII).

**2.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do Motor / Serra Cirúrgica, **todo material de apoio referente a cada lote**, a ser utilizado nas solicitações de caráter eletivo, urgência ou emergência, determinado pela equipe da Ortopedia e Traumatologia do HCAP.

**2.10.1** Os materiais de apoio são “instrumentos cirúrgicos necessários para realização da cirurgia e instalação dos implantes como modeladores de placas, pinças ósseas para redução e manipulação das fraturas, afastadores específicos relacionados às lesões, manguito pneumático, perfuradores e motores, quando necessário”.

**2.10.2** O envio do material de apoio relacionado a cada tipo de cirurgia, discriminadas nos lotes do TR, deverá ser feito conforme a descrição, pois sem o material de apoio não há possibilidade de uso da peça cirúrgica solicitada.

**2.11** A empresa CONTRATADA deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico, conforme item 5 do TR.

### 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

**3.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**3.3** A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias para cirurgias eletivas, 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de urgência e 06 (seis) horas para cirurgias de emergência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

### 4. DA ABERTURA

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

<b>Posição</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
Início acolhimento das propostas	10	08	2021	9h
Limite acolhimento das propostas	23	08	2021	12h59min
Data de abertura das propostas	23	08	2021	13h
Data da realização do Pregão	23	08	2021	13h30min
Processo nº	SEI-270058/000144/2021			
Tipo	Menor Preço Por Lotes			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

## **6- TIPO DE LICITAÇÃO**

**6.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

**6.2** O preço máximo admitido pela Administração é R\$ 7.137.099,42 (Sete milhões, cento e trinta e sete mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos). Sendo R\$ 1.961.480,38 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM).

## **7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

**7.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**7.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**7.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de

2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**7.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

**7.6** O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

**8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.



## **9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

**9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchida.

**10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**10.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo V) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**10.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou**

**qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**10.4** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

**10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da

análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**11.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**11.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**11.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTES na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**12.1.2** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários Máximos

(Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

**12.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

**12.3** Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

**12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**12.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**13.1.1** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

**13.1.2** A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**13.2.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**13.2.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**13.3** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.4** O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

**a)** cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

**14.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou enviar para o email: [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br), no prazo máximo

de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

α) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

**c)** a proposta de preços (Anexo V), relativa ao valor arrematado;

**d)** apresentar Declaração em Atendimento ao Decreto nº 33.925/03 (Anexo IX).

**14.2** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**14.2.1** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

**15.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

**b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**15.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**15.3.2** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

**15.3.2.1** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**15.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**15.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **15.4 Qualificação Econômico-financeira**

**15.4.1** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

**15.4.2** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **15.5 Qualificação Técnica**

**15.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos) em caso de emissão de primeira licença e ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente.

b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

c) Os licitantes deverão apresentar todos os certificados de Registros de Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitido Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada do tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local que estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente do impresso.

## **15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**

**15.6.1** Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

## **15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06**

**15.7.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

**15.8** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2, 15.3, alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

**15.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.11** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas, na hipótese de existência de recursos.

**15.12** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **16. DAS AMOSTRAS**

**16.1** Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostra, catálogo ou folder ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas do equipamento e do material de consumo, de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

**16.1.1** Os catálogos/folders/textos ou amostras apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, número do pregão eletrônico e quais itens do catálogo correspondem ao material a ser entregue. Todos os materiais deverão apresentar registro na ANVISA. O número de registro de cada item será fornecido pela licitante no momento da avaliação das amostras.

**16.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

**16.3** A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**16.3.1** Uma das diligências cabíveis será o Teste de compatibilidade do material com workshop, se necessário.

**16.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

**16.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

**16.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**17.2.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)), com posterior envio do original para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

**17.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 17.1.

**17.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **18 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**18.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**18.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII – Termo de Referência.

**18.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**18.4** Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**18.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

**18.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**18.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

**18.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## **20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**20.1** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

**20.2** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**20.3** Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**20.4** A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.6** O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referente à habilitação e às condições de participação.

**20.7** No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**20.7.1** Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

**21.2** O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios da entrega dos materiais.

**21.3** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**21.4** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**21.5** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**21.6** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**21.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**21.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**21.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85/2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e*, do § 1º art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**22.1** O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**22.2** O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**22.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**22.4** Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**22.5** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até xx (xxxxxxx) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**22.6** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**22.7** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**22.8** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

### **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**23.1.1** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**23.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**24.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**24.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**24.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**24.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**24.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**24.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**24.4.1** Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5** As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2** As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa,

devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.2.1** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.5.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**24.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**24.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**24.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**24.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**24.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**24.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**24.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**24.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**24.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

**24.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**24.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**24.14** As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**24.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**24.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**24.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**24.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**25.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**25.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**25.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

## **26. GARANTIA**

**26.1** Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**26.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**26.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**26.3** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**27.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**27.4** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**27.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**27.6** O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**27.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO III A	Cadastro de Reserva
ANEXO III B	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa, enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração de Atendimento ao Decreto nº: 33.925/03
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Minuta Contratual
ANEXO XIII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de de 2021.

---

**ORDENADOR DE DESPESAS**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- **FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
- **FUNESPOM** – Fundo Especial da Polícia Militar
- **UERJ-HUPE** – Hospital Universitário Pedro Ernesto

## ANEXO II

### GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/21

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS ORTOPÉDICOS, PELO CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada Ordenador de Despesas, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-270058/000144/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais ortopédicos a fim de suprir as necessidades do Setor de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.cbmerj.rj.gov.br](http://www.cbmerj.rj.gov.br) e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

**Parágrafo primeiro:** São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

**Parágrafo segundo:** A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**Parágrafo terceiro:** Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Conforme Anexo I.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

**Parágrafo primeiro:** as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo segundo:** o quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**Parágrafo terceiro:** é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

**Parágrafo quinto:** Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III B do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias para cirurgias eletivas, 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de urgência e 06 (seis) horas para cirurgias de emergência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**



O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

**Parágrafo terceiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** a contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**Parágrafo primeiro:** as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

**Parágrafo segundo:** a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**Parágrafo sexto:** os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XIII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sétimo:** o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo oitavo:** a instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações

realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

**Parágrafo segundo:** os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro:** no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo quinto:** considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo sexto:** caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo sétimo:** os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo:** o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo III – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**Parágrafo único:** não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III - A – Cadastro de Reserva.

**Parágrafo primeiro:** estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

**Parágrafo segundo:** a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

**Parágrafo terceiro:** o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

**Parágrafo primeiro:** ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo segundo:** o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo terceiro:** desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

**Parágrafo quarto:** após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo quinto:** O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**Parágrafo sexto:** Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo sétimo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que

couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

**Parágrafo sexto:** Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo sétimo:** As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo oitavo:** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo nono:** Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas

pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo:** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo décimo primeiro:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo décimo segundo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**Parágrafo décimo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo décimo quarto:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo décimo quinto:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo décimo sexto:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo décimo sétimo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo décimo oitavo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo décimo nono:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo vigésimo:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo vigésimo primeiro:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

**Parágrafo vigésimo segundo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo vigésimo terceiro:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a

aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Parágrafo vigésimo quarto:** As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**Parágrafo vigésimo quinto:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**Parágrafo vigésimo sexto:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo vigésimo sétimo:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo vigésimo oitavo:** A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**Parágrafo primeiro:** a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo segundo:** nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro,            de    de 2021.

---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
ORDENADOR DE DESPESA

---

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

---

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

### ANEXO III

## Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/21

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP Aquisição de Insumos Ortopédicos para o HCAP

FORNECEDOR:

LOTE	CODIGO	ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA( UN)	QTDE FURNESBOM	QTDE HCPM POLÍCIA MILITAR	QTDE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	VALOR FINAL UNITÁRIO	PREÇO
1	65154770054	158615	1.1 placa ortopedica,formato: anatomico, bloqueio: bloqueada, material: aco nao magnetico, acabamento / tratamento: sem, quantidade furos: 4~16 furos, comprimento: 69~200mm, espessura: 0,6 mm ~ 1,3 mm, aplicacao: fratura distal de tibia, caracteristicas adicionais: utilizar com parafusos corticais e esponjosos	17	5	6	6		
	6515.176.0073	158639	1.2 parafuso esponjoso,material: aço nao magnetico, diametro: 4~ 4,5 mm, tratamento: bloqueado, tipo rosca corpo: total, acabamento: esponjoso, comprimento rosca: 50~100mm	130	40	36	54		
2	6515.071.0002	25870	2.1cimento ortopedico radiopaco,antibiotico: sem antibiotico, fornecimento liquido: n/d, composicao liquido: n/d, fornecimento po: 40 g	45	30	10	5		
	6515.198.0005	25869	2.2 cimento ortopedico radiopaco,antibiotico: com antibiotico, fornecimento liquido: n/a, composicao liquido: n/a, fornecimento po: 40 g	261	30	226	5		
3	6515.198.0005	84210	3.1 protese joelho total,material: cromo-cobalto/titanio, tamanho: 12 12mm a 14 mm	90	20	60	10		

4	6515.346.0002	140951	4.1 protese joelho revisao,material: cimentado, tamanho: 2 ~ 5, forma fornecimento: unidade	11	5	4	2		
5	65.151.850.007	120986	5.1 protese cefalico,tipo: monopolar, modelo: artroplastia, material: cromo cobalto, diametro: 22 mm a 36 mm, comprimento: -3,5 mm a 10,5 mm	55	5	40	10		
6	6515.347.0004	122138	6.1 protese quadril total,material: ceramica (inserto e cabecas) e titanio (cupula acetabular nao cimentada), tamanho: 28 ~ 64 mm	45	5	30	10		
	65.151.930.040	123338	6.2 protese quadril / femoral,material: cromo cobalto, modulo: primario, tipo: cimentada, modelo: geometria dupla cunha, polida, diametro: tamanho do colo de 6.6 a 14.0, comprimento: 105 a 130 mm	15	5	0	10		
	65.151.930.020	68873	6.3 protese quadril / femoral,material: titanio, modulo: primaria, tipo: nao cimentada, modelo: geometria de dupla cunha com revestimento proximal em jato de titanio, diametro: 9 a 19mm, comprimento: 96 a 170 mm	95	25	60	10		
	65.151.730.031	73901	6.4 protese acetabular,material: polietileno 10° rebordo, modulo: primario / revisao, tipo: nao cimentada, tamanho: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm	110	20	60	30		
	6515.173.0039	84211	6.5 protese acetabular,material: polietileno, modulo: primario, tipo: cimentado, tamanho: 40 a 64 mm	15	5	0	10		
	6515.173.0046	156098	6.6 protese acetabular,material: titanio, modulo: primario, tipo: nao cimentada, tamanho: 40 a 70 mm, forma fornecimento: unidade	110	20	60	30		



	65.153.950.006	<b>74422</b>	6.7 componente protese - material: cromo cobalto, aplicacao: quadril, modelo: cabeca intercambiavel, fixacao: n/a, tamanho: nº 28 media	85	25	30	30		
	6515.350.0012	<b>164977</b>	6.8 parafuso periarticular - material: titanio, funcao: parafuso fixacao acetabular, diametro: 5,0 ~ 7,0 mm, comprimento: 10 ~ 40 mm, forma fornecimento: unidade	230	50	120	60		
<b>7</b>	6515.443.0006	<b>102761</b>	7.1 fixador externo femur - tibia,material estrutura: duraluminio, esterelidade: nao esteril, indicacao: para correcao de deformidade em varo da tibia proximal hemicalotase e para correcao de retrocurvatum, composicao: corpo auto centrante e clamp em t, caracteristica adicional: fixador oag	20	5	5	10		
<b>8</b>	6515.345.0003	<b>111260</b>	8.1 protese ombro total,material: cimentado, tamanho: diametro: 8 mm -14mm	17	3	10	4		
<b>9</b>	65.154.230.007	<b>110641</b>	9.1 placa cirurgica,modelo / aplicacao: bloqueada para femur distal, lado: direita e esquerda, quantid furos: 06 a 18 furos, material: titanio anodizado, acabamentoo: anatomico, fixacao: bloqueio distal com parafuso bloqueante central de 8 mm e 04 parafusos multidirecionais de 5,5 mm. apresenta furos para utilização de parafusos bloqueados em angulo fixo de 4,5mm e 5.5mm e parafusos não bloqueantes de 4.5mm., informacoes adicionais: esteril, dimensoes: 179 mm a 395 mm.	15	5	5	5		

6515.423.0006	<b>110596</b>	9.2 placa cirurgica,modelo / aplicacao: placa bloqueada para tibia proximal, lado: direita e esquerda, quantidade furos: 05 a 14 furos, material: titanio anodizado, acabamento: anatomica, fixacao: bloqueio proximal multidirecional com 03 parafusos de 5,5 mm e distal com parafusos de angulo fixo de 4,5 mm, informacoes adicionais: esteril, dimensoes: 99,6mm a 316,0mm	22	8	8	6		
6515.176.0065	<b>111133</b>	9.3 parafuso esponjoso,material: titanio, diametro: 08 mm, tratamento: bloqueado, tipo rosca corpo: total, acabamento: esponjoso canulado bloqueado, comprimento rosca: 25 a 100 mm	15	5	5	5		
6515.174.0455	<b>110664</b>	9.4 parafuso cortical,material: titanio, tratamento superficial: n/a, diametro: 4,5 mm, tipo: nao bloqueado, comprimento: 16mm a 70mm	190	60	60	70		
6515.176.0064	<b>110708</b>	9.5 parafuso esponjoso,material: titanio, diametro: 5.5mm, tratamento: nao bloqueado, tipo rosca corpo: total, acabamento: titanio, comprimento rosca: 40mm a 100mm	100	15	15	70		
65.151.760.067	<b>111135</b>	9.6 parafuso esponjoso,material: titanio, diametro: 4,0 mm, tratamento: bloqueado, tipo rosca corpo: total, acabamento: esponjoso, comprimento rosca: 50 mm a 100 mm	110	25	25	60		
65.151.760.068	<b>111140</b>	9.7 parafuso esponjoso,material: titanio, diametro: 4,0 mm, tratamento: nao bloqueado, tipo rosca corpo: total, acabamento: titanio, comprimento rosca: 50mm a 100mm	100	25	25	50		

10	6515.423.0005	110311	10.1 placa cirurgica, modelo / aplicacao: anatomica para radio distal, lado: direita e esquerda, quantidade furros: pre-angulada com 7 orificios na parte distal, com seus respectivos guias removiveis acoplados na placa, para insercao de pinos bloqueados lisos, pinos rosqueados parciais e parafusos, material: titanio, acabamento: baixo perfil anatomico, fixacao: bloqueada, informacoes adicionais: distribuicao de forcas vetoriais com suporte subcondral espacial da sintese, dimensoes: variedade nos segmentos proximal e distal.	40	12	20	8		
	65.154.260.023	110644	10.2 parafuso cirurgico, aplicacao: radio distal, classificacao: n/a, diametro cabeca-sistema: n/a, diametro corpo: 2,5mm, comprimento: 08mm a 28mm, material: titanio, acabamento: nao bloqueado, rosca: total, informacoes adicionais: n/a	58	16	26	16		
	6515.426.0025	110646	10.3 parafuso cirurgico, aplicacao: radio distal, classificacao: bloqueio, diametro cabeca-sistema: n/a, diametro corpo: 2,5mm, comprimento: 10 a 28 mm, material: titanio, acabamento: bloqueado, rosca: total, informacoes adicionais: n/a	166	40	66	60		
	65.154.260.026	110647	10.4 parafuso cirurgico, aplicacao: radio distal, classificacao: bloqueio, diametro cabeca-sistema: n/a, diametro corpo: 3,5mm, comprimento: 10 a 20mm, material: titanio, acabamento: bloqueado, rosca: total, informacoes adicionais: n/a	81	8	13	60		

11	65.154.230.001	87810	11.1 placa cirurgica, modelo / aplicacao: umero proximal, lado: direita e esquerda, quantidade furos: 9 a 20, material: aco inox, acabamento: anatomico, fixacao: bloqueada, informacoes adicionais: utilizacao com pino liso/parafusos, dimensoes: 2.7 x furos 3.8mm	30	10	10	10		
	6515.426.0012	87809	11.2 parafuso cirurgico, aplicacao: esponjoso, classificacao: autotravante, diametro cabeca-sistema: 4,0, diametro corpo: 4,0mm, comprimento: 20 a 65 mm, material: aco inox, acabamento: bloqueado, rosca: parcial, informacoes adicionais: bloqueado com angulo fixo	120	20	20	80		
	6515.426.0015	87816	11.3 parafuso cirurgico, aplicacao: cortical, classificacao: autorosqueante, diametro cabeca-sistema: 4.0 mm, diametro corpo: 4.0 mm, comprimento: 20mm a 65mm, material: aco inox, acabamento: bloqueado, rosca: total, informacoes adicionais: n/a	80	20	20	40		
	6515.426.0014	87815	11.4 parafuso cirurgico, aplicacao: liso, classificacao: autotravante, diametro cabeca-sistema: 4,0, diametro corpo: 4,0mm, comprimento: 20 a 65 mm, material: aco inox, acabamento: bloqueado, rosca: sem rosca, informacoes adicionais: bloqueado com angulo	100	20	20	60		

	6515.426.0013	<b>87811</b>	11.5 parafuso cirurgico, aplicacao: liso, classificacao: auto-travante, diametro cabeça-sistema: 4,0, diametro corpo: 4,0mm, comprimento: 20 a 65 mm, material: aco inox, acabamento: bloqueado, rosca: sem rosca, informacoes adicionais: bloqueado com angulo fixo	90	20	20	50		
	65154260022	<b>110643</b>	11.6 parafuso cirurgico, aplicacao: trava, classificacao: n/a, diametro cabeça-sistema: n/a, diametro corpo: n/a, comprimento: n/a, material: aco inoxidavel, acabamento: n/a, rosca: n/a, informacoes adicionais: 90 graus	80	20	20	40		
<b>12</b>	6515.360.0006	<b>88765</b>	12.1 ancora sutura ortopedica , tipo : absorvível, material : ácido poliláctico(pla) , acabamento : componente introdutor plástico, diametro rosca : 5.0mm, acessório : fio pds e polietileno alto molecular	70	30	30	10		
	6515.360.0008	<b>117534</b>	12.2 ancora sutura ortopedica , tipo : não absorvível, material : aço inoxidável , acabamento : introdutor plástico, diametro rosca : 5.0mm, acessório : fio pds e polietileno alto peso molecular	50	20	20	10		
	6515.360.0007	<b>117533</b>	12.3 ancora sutura ortopedica , tipo : absorvível, material : ácido poliláctico(pla) , acabamento introdutor plástico estéril , diametro rosca : 3.0mm, acessório : fios de sutura em poliéster revestido em polibutilato	70	30	30	10		
	65.151.470.011	<b>116311</b>	12.4 lâmina shaver , diametro : 5.0mm , tipo: descartável , partes moles , modelo: corte partes moles, cor: amarelo	123	35	80	8		

65.151.470.010	<b>116310</b>	12.5 lâmina shaver , diâmetro : 5.0mm , tipo: descartável , óssea , modelo: agressiva, corte , cor: verde claro	48	20	20	8		
65.154.920.011	<b>117538</b>	12.6 introdutor per- cutâneo , tipo : para artroscopia de om- bro , modelo: canu- lado, pontudo, ros- queado, material: polietileno, aplica- ção: aplicação de sistema de ancoras , calibre: 07mm	56	20	20	16		
6515.367.0007	<b>82225</b>	12.7 agulha sutura , material: nitinol com passador de fio , tra- tamento : n/a , mo- delo : retratil, tipo : n/a , tamanho : n/a , ponta : circular , cor- po : ovalado , fundo atraumatico	30	10	10	10		
6515.127.0695	<b>120537</b>	12.8 fio de sutura, tipo : sutura , materi- al : polidioxanona, construção : monofi- lamento , numero fio, comprimento do fio : 22.9cm , modelo agulha : curvo , ta- manho agulha : 1.1 mm de diâmetro	60	10	10	40		
6515.337.0003	<b>80633</b>	12.9 eletrodo, tipo: ponteira de radio fre- quencia , fixação: n/a , modelo : suc- ção bipolar , cabo: n/a, tamanho : dia- metro de 4.0mm x 180mm comprimen- to, compatível : ge- rador de energia mi- tex	48	20	20	8		
6515.415.0017	<b>117568</b>	12.10 equipo bomba infusora, aplicacao: artroscopia, material tubo: pvc cristal, cor tubo: transparente, comprimento: 5,15 m, tipo camara gote- jadora: rigida, caract- eristica camara: alto fluxo com controle, tipo conexao: conec- tor macho graduado e femea, controlador fluxo: pinca corta flu- xo, acessorio: capa protetora	60	30	20	10		

	65.154.340.002	<b>120536</b>	12.11 parafuso bio-absorvível, tipo : interferencia , material: fosfato tricalcio, indicação : reparar ligamento , medida: 9mm/ 30mm, acessório : canulado para fio guia, características adicionais: propriedade osteo-condutiva .	90	30	50	10		
	6515.123.0248	<b>120540</b>	12.12 fio guia : esteril , revestimento : aço , material: aço , diametro: 2.4mm , comprimento 25mm, ponta : reta, formato ponta : broca, comprimento ponta : 0.3mm, material ponta : aço	90	30	50	10		
	6515.274.0362	<b>123304</b>	12.13 placa fixação, modelo placa: endobotton para fixacao de enxertos, material: titanio, tamanho: 16 mm, espessura: 2 mm	90	30	50	10		
<b>13</b>	6515.194.0019	<b>19504</b>	13.1 placa fragmento osseo,material: aco inox, diametro parafuso: n/d, angulacao: n/a, modelo: placa calco osteotomia tibia, lado: n/a, distancia entre furos: n/d, comprimento lamina: n/d, quantidade furos: n/d	38	20	10	8		
	6515.317.0020	<b>114457</b>	13.2 enxerto osseo - material: trifosfato de calcio, aplicacao: preenchimento de cavidade de osteotomia, apresentacao: em cunha circular, dimensoes: 13º, volume: n/a	50	30	10	10		
<b>14</b>	6515.171.0071	<b>138126</b>	14.1 micro parafuso auto perfurante de alta compressao canulado com dupla rosca com passos distintos sendo 3,0mm na primeira rosca 1,5mm de corpo e 3,2mm na segunda rosca em ti nos tamanhos 12 ao 40mm	30	10	10	10		
	6515.174.0471	<b>140007</b>	14.2 parafuso em ti 2,7mm auto fresante e auto rosqueante com cabeça rosqueada nos tamanhos 8 ao 28mm	290	75	75	140		

	6515.368.0002	<b>139913</b>	14.3 placa em "I" ti bloqueada 2,7mm dir/esq perfil 1,8mm com 5 ou 6 furos	11	3	3	5		
	6515.368.0003	<b>139914</b>	14.4 placa em "I" ti bloqueada 2,7mm perfil 1,8mm com 5 ou 6 furos	11	3	3	5		
	6515.368.0004	<b>139915</b>	14.5 placa em "I" ti oblíqua bloqueada 2,7mm dir/esq perfil 1,8mm com 5 ou 6 furos	16	3	3	10		
<b>15</b>	6515.536.0001	<b>118777</b>	15.1 prótese de substituição de cabeça de rádio	12	3	3	6		
<b>16</b>	6515.428.0016	<b>146408</b>	16.1 haste intramedular, modelo: bloqueada, aplicação: femoral longa de 130°, material: titânio, diâmetro: 09 ~ 12 mm, comprimento: 275 ~ 440 mm, sistema de bloqueio: distal, com lâmina em espiral para bloqueio proximal e parafusos de bloqueio distal. informações adicionais: com guia externo da haste, forma fornecimento: unidade	33	8	15	10		
	6515.428.0015	<b>146407</b>	16.2 haste intramedular, modelo: bloqueada, aplicação: femoral proximal curta 130°, material: titânio, diâmetro: 09 ~ 12 mm, comprimento: 170 ~ 240mm, sistema de bloqueio: estático e dinâmico, com lâmina em espiral para bloqueio proximal e parafusos de bloqueio distal. informações adicionais: na região distal da haste, forma fornecimento: unidade	33	8	15	10		
<b>17</b>	65.152.740.081	<b>70524</b>	17.1 placa fixação, modelo placa: grandes fragmentos pesada alta compressão, material: aço inox, tamanho: 4,5 x 12 furos-4,5 x 20 furos, espessura: n/a	11	6	0	5		



18	6515.291.0237	73090	18.1 placa osteosintese, material: titânio, acabamento: n/a, tipo: y duplo, sistema: 1.5mm/1.6mm, número furos: 6, distância entre furos: n/a, espessura: 0.6 a 0.9mm, diâmetro furo: n/a, largura: n/a, comprimento: n/a	16	5	5	6		
	65.152.910.001	60002	18.2 placa osteosintese, material: titânio, acabamento: n/a, tipo: reta com espaço central, sistema: com travamento - 2,0 mm, número furos: 4, distância entre furos: n/a, espessura: 1 mm, diâmetro furo: n/a, largura: n/a, comprimento: 25 mm	16	5	5	6		
	65.151.740.459	116381	18.3 parafuso cortical, material: titânio, tratamento superficial: n/a, diâmetro: 1.2 mm a 2.3 mm, tipo: auto-rosqueante, comprimento: 04 mm a 34 mm	260	80	80	100		
	6515.477.0002	118269	18.4 placa ortopedica, formato: t, bloqueio: bloqueada, material: titânio, acabamento / tratamento: superfície polida e arredondada permitindo cortar e moldar, quantidade furos: 7 furos, comprimento: 2,0 mm, espessura: 1,0 mm, aplicação: cirurgia de mão, características adicionais: indicada para uso com parafuso de bloqueio multidirecional 2,0 mm, acessórios: sem acessórios	16	5	5	6		
19	6515.360.0012	118284	19.1 ancora sutura ortopedica, tipo: não absorvível, material: titânio, acabamento: mini, diâmetro rosca: 2,00 mm, acessório: fio de sutura poliéster de alta resistência duplamente agulhada e cabo introdutor plástico esteril	28	10	10	8		

20	6515.477.0038	121903	20.1 placa ortopedica, formato: reta, bloqueio: bloqueada, material: titanio, acabamento / tratamento: superficie polida e arredondada permitindo cortar e moldar, quantidade furos: 15 furos esquerda longa, comprimento: 76mm, espessura: 1,0mm, aplicacao: calcaneo, caracteristicas adicionais: para utilizar com parafusos corticais auto-roscante e auto-perfurantes, acessorios: sem acessorios	13	4	4	5		
	6515.477.0017	120958	20.2 placa ortopedica, formato: lateral curva, bloqueio: bloqueada, material: titanio, acabamento / tratamento: superficie lisa e arredondada, quantidade furos: 3 a 4 furos a direita, comprimento: 54 a 63 mm, espessura: 1,0 mm, aplicacao: cirurgia de clavícula, caracteristicas adicionais: para utilizacao com parafusos corticais auto-rosqueante, acessorios: n/a	16	4	4	8		
	6515.174.0034	59539	20.3 parafuso cortical, material: titanio, tratamento superficial: placa com auto bloqueamento, diametro: 2.4 mm, tipo: n/a, comprimento: 16 mm	230	76	54	100		
21	65.151.360.016	20620	21.1 haste fixacao intramedular, material: aco inox, modelo: tibial, bloqueio: bloqueavel, diametro: n/d, lado: n/d, tipo parafuso: n/d, diametro parafusos: n/d, canula: n/d, diametro canula: n/d	31	10	15	6		
	6515.136.0009	20613	21.2 haste fixacao intramedular, material: aco inox, modelo: femoral, bloqueio: bloqueavel, diametro: n/d, lado: n/d, tipo parafuso: n/d, diametro parafusos: n/d, canula: n/d, diametro canula: n/d	33	10	15	8		

	6515.428.0012	<b>104617</b>	21.3 haste intramedular, modelo: bloqueada retrogada, aplicacao: femoral, material: titanio, diametro: 09 a 12 mm, comprimento: 275 a 475 mm, sistema de bloqueio: 4 orificios proximais; 2 orificios distais, informacoes adicionais: centro-nail	19	5	10	4		
	6515.136.0018	<b>20622</b>	21.4 haste fixacao intramedular, material: aco inox, modelo: umero, bloqueio: bloqueavel, diametro: n/d, lado: n/d, tipo parafuso: n/d, diametro parafusos: n/d, canula: n/d, diametro canula: n/d	21	5	10	6		

## Anexo III - A – Cadastro de Reserva

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**OBJETO:**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_,  
domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_,  
domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3:** empresa \_\_\_\_\_  
situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no  
CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada FORNECEDOR,  
representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_,  
domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_;

### Item I

FORNECEDOR	ITEM

**ANEXO III – B**  
**LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

**- FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

- **Hospital Central Aristarcho Pessoa** (Centro cirúrgico): Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro – RJ.

**- FUNESPOM – FUNDO ESPECIAL DA POLÍCIA MILITAR**

Serão dois locais de entrega:

- **Hospital Central da Polícia Militar** – Setor de Farmácia – Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio – RJ.
- **Hospital Central da Polícia Militar (Niterói)** – Setor de Farmácia – Rua Martins Torres, 245 – Santa Rosa – Niterói.

**- UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

- **Almoxarifado Central / Opmes**: Avenida 28 de setembro, 77 Térreo – Vila Isabel – Rio de Janeiro – CEP: 20551-031. Das 8h às 12h e das 13h às 16h.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**SEI-270058/000144/2021 – PE: /2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270058/000144/2021 – PE nº /2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270058/000144/2021 – PE nº /2021**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **SEI-270058/000144/2021 – PE nº /2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **SEI-270058/000144/2021 – PE nº /2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º 41/ 2021.

A Realizar-se em 23 / 08 /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2021.**

**CARIMBO DA FIRMA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>01</b>	1.1.PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: ANATOMICO, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: ACO NAO MAGNETICO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SEM, QUANTIDADE FUROS: 4~16 FUROS, COMPRIMENTO: 69~200MM, ESPESSURA: 0,6 MM ~ 1,3 MM, APLICACAO: FRATURAL DISTAL DE TIBIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.477.0054 (ID - 158615)	UN	17					
	1.2- PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: AÇO NAO MAGNETICO, DIAMETRO: 4~ 4,5 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50~100MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.176.0073 (ID - 158639)	UN	130					

**OBSERVAÇÕES**

**1ª.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;  
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;  
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

**2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

**4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega: Conforme edital.**

**Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxxx dias.

**Local de Entrega: Centro cirúrgico do HCAP.**

**Endereço:** AVENIDA PAULO DE FRONTIN, N° 876 - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO / RJ.

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Firma Proponente**



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>02</b>	2.1 CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0002 (ID - 25870)	UN	45					
<b>03</b>	2.2- CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0001 (ID - 25869)	UN	261					
<b>04</b>	3.1 PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 MM A 14 MM Código do Item: 6515.198.0005 (ID - 84210)	UN	90					
<b>05</b>	4.1 PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.346.0002 (ID - 140951)	UN	11					
<b>06</b>	5.1- PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM Código do Item: 6515.185.0007 (ID - 120986)	UN	55					
	6.1 - PROTESE QUADRIL TOTAL, MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM Código do Item: 6515.347.0004 (ID - 122138)	UN	45					
Data _____ / _____ / _____								





**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
06	6.2- PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM Código do Item: 6515.193.0040 (ID - 123338)	UN	15					
	6.3- PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM Código do Item: 6515.193.0020 (ID - 68873)	JG	95					
	6.4PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10° REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm Código do Item: 6515.173.0031 (ID - 73901)	JG	110					
	6.5PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM Código do Item: 6515.173.0039 (ID - 84211)	UN	15					
	6.6PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.173.0046 (ID - 156098)	UN	110					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
06	6.7COMPONENTE PROTESE, MATERIAL: CROMO COBALTO, APLICACAO: QUADRIL, MODELO: CABECA INTERCAMBIAVEL, FIXACAO: N/A, TAMANHO: N° 28 MEDIA Código do Item: 6515.395.0006 (ID - 74422)	UN	85					
	6.8- PARAFUSO PERIARTICULAR, MATERIAL: TITANIO, FUNCAO: PARAFUSO FIXACAO ACETABULAR, DIAMETRO: 5,0 ~ 7,0 MM, COMPRIMENTO: 10 ~ 40 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.350.0012 (ID - 164977)	UN	230					
07	7.1- FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA,MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG Código do Item: 6515.443.0006 (ID - 102761)	UN	20					
	8.1PROTESE OMBRO TOTAL,MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 10 MM Código do Item: 6515.345.0003 (ID - 111260)	UN	17					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
09	9.1 PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZACAO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0007 (ID - 110641)	UN	15					
	9.2- PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm, IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE E REFERENCIA Código do Item: 6515.423.0006 (ID - 110596)	UN	22					
	9.3- PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM Código do Item: 6515.176.0065 (ID - 111133)	UN	15					
Data / /								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
<b>09</b>	9.4- PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm Código do Item: 6515.174.0455 (ID - 110664)	UN	190					
	9.5- PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm Código do Item: 6515.176.0064 (ID - 110708)	UN	100					
	9.6 PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM Código do Item: 6515.176.0067 (ID - 111135)	UN	100					
	9.7 PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM Código do Item: 6515.176.0068 (ID - 111140)	UN	100					
Data			/	/				



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
10	10.1 PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PREANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDRA ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0005 (ID - 110311)	UN	40					
	10.2-PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0023 (ID - 110644)	UN	58					
	10.3- PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0025 (ID - 110646)	UN	166					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
10	10.4 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0026 (ID - 110647)	UN	81					
11	11.1PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMEMO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUROS 3.8MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0001 (ID - 87810)	UN	30					
	11.2- PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0,DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0012 (ID - 87809)	UN	120					
	11.3PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0015 (ID - 87816)	UN	80					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
11	11.4 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: MULTIDIRECIONAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 3.8MM, DIAMETRO CORPO: 3.8MM, COMPRIMENTO: 20 A 38MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ROSQUEAVEL, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0014 (ID - 87815)	UN	100					
	11.5 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0013 (ID - 87811)	UN	90					
	11.6 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS Código do Item: 6515.426.0022 (ID - 110643)	UN	80					
	12.1- ANCORAS SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ÁCIDO POLILÁCTICO (PLA), ACABAMENTO: COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0006 (ID - 88765)	UN	70					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
12	12.2ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIOS PDS E POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0008 (ID - 117534)	UN	50					
	12.3 - ANCORASUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL, DIAMETRO ROSCA: 3,0 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO Código do Item: 6515.360.0007 (ID - 117533)	UN	70					
	12.4LAMINA SHAVER,DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, PARTES MOLES, MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELA Código do Item: 6515.147.0011 (ID - 116311)	UN	123					
	12.5 - LAMINA SHAVER,DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, OSSEA, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: VERDE CLARO Código do Item: 6515.147.0010 (ID - 116310)	UN	48					
	12.6INTRODUTOR PERCUTANEO, TIPO: PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICACAO DE SISTEMA DE ANCORAS, CALIBRE: 07 MM Código do Item: 6515.492.0011 (ID - 117538)	UN	56					
Data			/	/				





**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
12	12.7- AGULHA SUTURA,MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO, TRATAMENTO: N/A, MODELO: RETRATIL, TIPO: N/A, TAMANHO: N/A, PONTA: CIRCULAR, CORPO: OVALADO, FUNDO: ATRAUMATICO Código do Item: 6515.367.0007 (ID - 82225)	UN	30					
	12.8FIO DE SUTURA,TIPO: SUTURA, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 22,9 CM, MODELO AGULHA: CURVO, TAMANHO AGULHA: 1,1 MM DE DIAMETRO Código do Item: 6515.127.0695 (ID - 120537)	UN	60					
	12.9 - ELETRODO,TIPO: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA, FIXACAO: N/A, MODELO: SUCCÃO BIPOLAR, CABO: N/A, TAMANHO: DIAMETRO DE 4,0MMX 180MM COMP., COMPATIVEL: GERADOR DE ENERGIA MITEX Código do Item: 6515.337.0003 (ID - 80633)	UN	48					
	12.10 EQUIPO BOMBA INFUSORA,APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6515.415.0017 (ID - 117568)	UN	60					
	Data / /							



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
12	12.11 PARAFUSO BIOABSORVIVEL, TIPO: INTERFERENCIA, MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICACAO: REPARAR LIGAMENTO, MEDIDA: 9MM / 30MM, ACESSORIO: CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA Código do Item: 6515.434.0002 (ID - 120536)	UN	90					
	12.12FIO GUIA, TIPO: ESTERIL, REVESTIMENTO: ACO, MATERIAL: ACO, DIAMETRO: 2,4 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, TIPO PONTA: RETA, FORMATO PONTA: BROCA, COMPRIMENTO PONTA: 03 MM, MATERIAL PONTA: ACO Código do Item: 6515.123.0248 (ID - 120540)	UN	90					
	12.13- PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXACAO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM Código do Item: 6515.274.0362 (ID - 123304)	UN	90					
	13.1PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUIROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUIROS: N/D Código do Item: 6515.194.0019 (ID - 19504)	UN	38					
13.2ENXERTO OSSEO, MATERIAL: TRIFOSFATO DE CALCIO, APLICACAO: PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE OSTEOTOMIA, APRESENTACAO: EM CUNHA CIRCULAR, DIMENSOES: 13°, VOLUME: N/A Código do Item: 6515.317.0020 (ID - 114457)	UN	50						
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
14	14.1-PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 12 A 40 MM, DUPLA ROSCA 3,0 X 1,5 X 3,2 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.171.0071 (ID - 138126)	UN	30					
	14.2 PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 2.7 MM, TIPO: CABECA ROSQUEADA, COMPRIMENTO: 8 ~ 28 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.174.0471 (ID - 140007)	UN	290					
	14.3 PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL/ UMEMO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: L DIREITA/ESQUERDA, QUANTIDADE FUIROS: 5 ~ 6 FUIROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0002 (ID - 139913)	UN	11					
	14.4 PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T BLOQUEADA, QUANTIDADE FUIROS: 5 ~ 6 FUIROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0003 (ID - 139914)	UN	11					
	14.5- PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: RÁDIO DISTAL, MATERIAL: TITANIO E ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T OBLIQUA BLOQUEADA, QUANTIDADE FUIROS: 5 ~ 6 FUIROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0004 (ID - 139915)	UN	16					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
15	15.1PROTESE CABECA RADIO MODULAR,MATERIAL: LIGA CROMO COBALTO, TIPO: NAO CIMENTADA, ALTURA CABECA ARTICULAR: 10,9 MM A 18,1 MM, DIAMETRO CABECA ARTICULAR: 20,0 MM A 24,0 MM, LARGURA HASTE INTRAMEDULAR: 7,6 MM A 8,2 MM, COMPRIMENTO HASTE INTRAMEDULAR: 17,0 MM A 40,9 MM Código do Item: 6515.536.0001 (ID - 118777)	UN	12					
16	16.1- HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0016 (ID - 146408)	UN	33					
	16.2HASTE INTRAMEDULAR,MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0015 (ID - 146407)	UN	33					
17	17.1PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 20 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0081 (ID - 70524)	UN	11					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
18	18.1 PLACA OSTEOSINTESE, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: Y DUPLO, SISTEMA: 1.5MM/1.6MM, NUMERO FUROS: 6, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 0.6 A 0.9MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: N/A Código do Item: 6515.291.0237 (ID - 73090)	UN	16					
	18.2 PLACA OSTEOSINTESE, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: RETA COM ESPAÇO CENTRAL, SISTEMA: COM TRAVAMENTO - 2,0 mm, NUMERO FUROS: 4, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 1 MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: 25 MM Código do Item: 6515.291.0001 (ID - 60002)	UN	16					
	18.3- PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 1.2 MM A 2.3 MM, TIPO: AUTOROSQUEANTE, COMPRIMENTO: 04 MM A 34 MM Código do Item: 6515.174.0459 (ID - 116381)	UN	260					
	18.4 PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: T, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 7 FUROS, COMPRIMENTO: 2,0 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE MAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INDICADA PARA USO COM PARAFUSO DE BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL 2,0 MM, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS Código do Item: 6515.477.0002 (ID - 118269)	UN	16					
Data _____ / _____ / _____								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
19	19.1- ANCORAS SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: MINI, DIAMETRO ROSCA: 2,00 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA DUPLAMENTE AGULHADA E CABO INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL Código do Item: 6515.360.0012 (ID - 118284)	UN	28					
20	20.1- PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: RETA, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 15 FUROS ESQUERDA LONGA, COMPRIMENTO: 76MM, ESPESSURA: 1,0MM, APLICACAO: CALCANEIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSCANTE E AUTO-PERFURANTES, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS Código do Item: 6515.477.0038 (ID - 121903)	UN	13					
	20.2 PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: LATERAL CURVA, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE LISA E ARREDONDADA, QUANTIDADE FUROS: 3 A 4 FUROS A DIREITA, COMPRIMENTO: 54 A 63 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE CLAVICULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZACAO COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSCANTE, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6515.477.0017 (ID - 120958)	UN	16					
	20.3- PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLACA COM AUTO BLOQUEAMENTO, DIAMETRO: 2.4 MM, TIPO: N/A, COMPRIMENTO: 16 MM Código do Item: 6515.174.0034 (ID - 59539)	UN	230					
Data / /								



**ANEXO - V**  
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação por Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ / 2021.

A Realizar-se em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021 às \_\_\_\_\_ horas.

Requisição n.º. PAM SRP 0025/2021 de 01/06/2021

Processo n.º. SEI-270058/000144/2021.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
21	21.1HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TIBIAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D Código do Item: 6515.136.0016 (ID - 20620)	UN	31					
	21.2HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MOD ELO: FEMORAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D Código do Item: 6515.136.0009 (ID - 20613)	UN	33					
	21.3HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA RETROGADA, APLICACAO: FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 A 12 MM, COMPRIMENTO: 275 A 475 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: 4 ORIFICIOS PROXIMAIS; 2 ORÍFICIOS DISTAIS, INFORMACOES ADICIONAIS: CENTRONAIL Código do Item: 6515.428.0012 (ID - 104617)	UN	19					
	21.4- HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: UMEMO, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D Código do Item: 6515.136.0018 (ID - 20622)	UN	21					
Data _____ / _____ / _____								

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº \_\_\_\_/21

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



## ANEXO VII

### ***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão Nº /2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar  
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18  
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.*

\_\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº. /2021

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da  
referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

## Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2021

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2021, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, \_\_\_\_\_; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

## ANEXO X

Pregão N° /2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)

<b>NOME:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CNPJ/CNPF:</b>
<b>FAX:</b>	
<b>E-mail:</b>	

<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>INSC. MUNICIPAL:</b>
------------------------	-------------------------

<b>BANCO BRADESCO:</b>
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>
<b>AGÊNCIA:</b>

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

**LOCAL E DATA:**

<b>Assinatura (s) autoridade (s)</b>
--------------------------------------

<b>VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:</b>
-----------------------------------

## ANEXO XI

### PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

#### AQUISIÇÃO DE INSUMOS ORTOPÉDICOS - HCAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2021 – PROCESSO: SEI-270058/000144/2021

LOTE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1PLACA ORTOPEDICA,FORMATO: ANATOMICO, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: ACO NAO MAGNETICO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SEM, QUANTIDADE FUROS: 4~16 FUROS, COMPRIMENTO: 69~200MM, ESPESSURA: 0,6 MM ~ 1,3 MM, APLICACAO: FRATURAL DISTAL DE TIBIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.477.0054 (ID - 158615)	17	3.012,0000
	1.2- PARAFUSO ESPONJOSO,MATERIAL: AÇO NAO MAGNETICO, DIAMETRO: 4~ 4,5 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50~100MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.176.0073 (ID - 158639)	130	40,0000
02	2.1 CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0002 (ID - 25870)	45	410,0000
	2.2- CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G Código do Item: 6515.071.0001 (ID - 25869)	261	1.126,6667
03	3.1PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 MM A 14 MM Código do Item: 6515.198.0005 (ID - 84210)	90	5.900,0000
04	4.1PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.346.0002 (ID - 140951)	11	84.000,0000
05	5.1- PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM Código do Item: 6515.185.0007 (ID - 120986)	55	3.875,0000
06	6.1 - PROTESE QUADRIL TOTAL,MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM Código do Item: 6515.347.0004 (ID - 122138)	45	7.800,0000
	6.2- PROTESE QUADRIL / FEMORAL,MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM Código do Item: 6515.193.0040 (ID - 123338)	15	8.264,0000
	6.3- PROTESE QUADRIL / FEMORAL,MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM Código do Item: 6515.193.0020 (ID - 68873)	95jg	6.900,0000
	6.4PROTESE ACETABULAR,MATERIAL: POLIETILENO 10° REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm Código do Item: 6515.173.0031 (ID - 73901)	110jg	1.075,0000
	6.5PROTESE ACETABULAR,MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM Código do Item: 6515.173.0039 (ID - 84211)	15	2.000,0000
	6.6PROTESE ACETABULAR,MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.173.0046 (ID - 156098)	110	6.200,0000

	6.7COMPONENTE PROTESE,MATERIAL: CROMO COBALTO, APLICACAO: QUADRIL, MODELO: CABECA INTERCAMBIAVEL, FIXACAO: N/A, TAMANHO: Nº 28 MEDIA Código do Item: 6515.395.0006 (ID - 74422)	85	3.200,0000
	6.8- PARAFUSO PERIARTICULAR,MATERIAL: TITANIO, FUNCAO: PARAFUSO FIXACAO ACETABULAR, DIAMETRO: 5,0 ~ 7,0 MM, COMPRIMENTO: 10 ~ 40 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.350.0012 (ID - 164977)	230	737,0000
07	7.1- FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA,MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG Código do Item: 6515.443.0006 (ID - 102761)	20	30.450,0000
08	8.1PROTESE OMBRO TOTAL,MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 10 MM Código do Item: 6515.345.0003 (ID - 111260)	17	4.999,0000
09	9.1PLACA CIRURGICA,MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0007 (ID - 110641)	15	2.797,5000
	9.2- PLACA CIRURGICA,MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm, IDENTIFICACAO: NÚMERO DE LOTE E REFERENCIA Código do Item: 6515.423.0006 (ID - 110596)	22	2.030,0000
	9.3- PARAFUSO ESPONJOSO,MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM Código do Item: 6515.176.0065 (ID - 111133)	15	225,4000
	9.4- PARAFUSO CORTICAL,MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm Código do Item: 6515.174.0455 (ID - 110664)	190	285,1333
	9.5- PARAFUSO ESPONJOSO,MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm Código do Item: 6515.176.0064 (ID - 110708)	100	27,7100
	9.6PARAFUSO ESPONJOSO,MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM Código do Item: 6515.176.0067 (ID - 111135)	110	27,7100
	9.7 PARAFUSO ESPONJOSO,MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM Código do Item: 6515.176.0068 (ID - 111140)	100	25,6300
10	10.1PLACA CIRURGICA,MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PREANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS	40	357,7000

	VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDRA ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0005 (ID - 110311)		
	10.2- - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0023 (ID - 110644)	58	90,0000
	10.3 - PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0025 (ID - 110646)	166	176,0000
	10.4 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0026 (ID - 110647)	81	104,5000
11	11.1 PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMEMO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUROS 3.8MM, IDENTIFICACAO: GRAVACAO LOTE E REFERENCIA PERMITINDO RASTREABILIDADE Código do Item: 6515.423.0001 (ID - 87810)	30	2.883,3333
	11.2- PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0012 (ID - 87809)	120	15,0000
	11.3 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0015 (ID - 87816)	80	70,0000
	11.4 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: MULTIDIRECIONAL, CLASSIFICACAO: AUTOSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 3.8MM, DIAMETRO CORPO: 3.8MM, COMPRIMENTO: 20 A 38MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ROSQUEAVEL, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A Código do Item: 6515.426.0014 (ID - 87815)	100	101,5000
	11.5 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO Código do Item: 6515.426.0013 (ID - 87811)	90	105,0000
	11.6 PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS Código do Item: 6515.426.0022 (ID - 110643)	80	105,0000
12	12.1- ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ÁCIDO POLILÁCTICO (PLA), ACABAMENTO: COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0006 (ID - 88765)	70	1.400,0000
	12.2 ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO, DIAMETRO ROSCA: 5,0 MM, ACESSORIO: FIOS PDS E POLIETILENO DE ALTO PESO MOLECULAR Código do Item: 6515.360.0008 (ID - 117534)	50	1.323,0000

	12.3 - ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: ABSORVIVEL, MATERIAL: ACIDO POLILACTICO (PLA), ACABAMENTO: INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL, DIAMETRO ROSCA: 3,0 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA EM POLIESTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO Código do Item: 6515.360.0007 (ID - 117533)	70	1.587,7100
	12.4 LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, PARTES MOLES, MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELA Código do Item: 6515.147.0011 (ID - 116311)	123	486,0850
	12.5 - LAMINA SHAVER, DIAMETRO: 5,0 MM, TIPO: DESCARTAVEL, OSSEA, MODELO: AGRESSIVA, CORTE, COR: VERDE CLARO Código do Item: 6515.147.0010 (ID - 116310)	48	391,4850
	12.6 INTRODUTOR PERCUTANEO, TIPO: PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO, MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICACAO: APLICACAO DE SISTEMA DE ANCORAS, CALIBRE: 07 MM Código do Item: 6515.492.0011 (ID - 117538)	56	245,0000
	12.7 - AGULHA SUTURA, MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO, TRATAMENTO: N/A, MODELO: RESTRATIL, TIPO: N/A, TAMANHO: N/A, PONTA: CIRCULAR, CORPO: OVALADO, FUNDO: ATRAUMATICO Código do Item: 6515.367.0007 (ID - 82225)	30	490,0000
	12.8 FIO DE SUTURA, TIPO: SUTURA, MATERIAL: POLIDIOXANONA, CONSTRUCAO: MONOFILAMENTO, NUMERO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: 22,9 CM, MODELO AGULHA: CURVO, TAMANHO AGULHA: 1,1 MM DE DIAMETRO Código do Item: 6515.127.0695 (ID - 120537)	60	35,0000
	12.9 - ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA, FIXACAO: N/A, MODELO: SUCÇÃO BIPOLAR, CABO: N/A, TAMANHO: DIAMETRO DE 4,0MM X 180MM COMP., COMPATIVEL: GERADOR DE ENERGIA MITEX Código do Item: 6515.337.0003 (ID - 80633)	48	882,0000
	12.10 EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA Código do Item: 6515.415.0017 (ID - 117568)	60	371,0000
	12.11 PARAFUSO BIOABSORVIVEL, TIPO: INTERFERENCIA, MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICACAO: REPARAR LIGAMENTO, MEDIDA: 9MM / 30MM, ACESSORIO: CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA Código do Item: 6515.434.0002 (ID - 120536)	90	896,9800
	12.12 FIO GUIA, TIPO: ESTERIL, REVESTIMENTO: ACO, MATERIAL: ACO, DIAMETRO: 2,4 MM, COMPRIMENTO: 25 MM, TIPO PONTA: RETA, FORMATO PONTA: BROCA, COMPRIMENTO PONTA: 03 MM, MATERIAL PONTA: ACO Código do Item: 6515.123.0248 (ID - 120540)	90	171,5000
	12.13 - PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXACAO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM Código do Item: 6515.274.0362 (ID - 123304)	90	495,0000
13	13.1 PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D Código do Item: 6515.194.0019 (ID - 19504)	38	847,0000
	13.2 ENXERTO OSSEO, MATERIAL: TRIFOSFATO DE CALCIO, APLICACAO: PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE OSTEOTOMIA, APRESENTACAO: EM CUNHA CIRCULAR, DIMENSOES: 13°, VOLUME: N/A Código do Item: 6515.317.0020 (ID - 114457)	50	416,6000
14	14.1 - PARAFUSO CANULADO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 12 A 40 MM, DUPLA ROSCA 3,0 X 1,5 X 3,2 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.171.0071 (ID - 138126)	30	300,0000
	14.2 PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO	290	186,2000



	SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 2.7 MM, TIPO: CABECA ROSQUEADA, COMPRIMENTO: 8 ~ 28 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.174.0471 (ID - 140007)		
	14.3PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA,APLICACAO: CABECA TIBIAL/UMERO, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: L DIREITA/ESQUERDA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0002 (ID - 139913)	11	789,3000
	14.4PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: CABECA TIBIAL, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0003 (ID - 139914)	11	685,0100
	14.5- PLACA SUSTENTACAO ORTOPEDICA, APLICACAO: RÁDIO DISTAL, MATERIAL: TITANIO E ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, FORMATO: T OBLIQUA BLOQUEADA, QUANTIDADE FUROS: 5 ~ 6 FUROS, DIMENSOES: 2,7MM, PERFIL: 1,8MM, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.368.0004 (ID - 139915)	16	312,6200
15	15.1PROTESE CABECA RADIO MODULAR,MATERIAL: LIGA CROMO COBALTO, TIPO: NAO CIMENTADA, ALTURA CABECA ARTICULAR: 10,9 MM A 18,1 MM, DIAMETRO CABECA ARTICULAR: 20,0 MM A 24,0 MM, LARGURA HASTE INTRAMEDULAR: 7,6 MM A 8,2 MM, COMPRIMENTO HASTE INTRAMEDULAR: 17,0 MM A 40,9 MM Código do Item: 6515.536.0001 (ID - 118777)	12	1.000,0000
16	16.1- HASTE INTRAMEDULAR,MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0016 (ID - 146408)	33	3.930,8300
	16.2HASTE INTRAMEDULAR,MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.428.0015 (ID - 146407)	33	3.301,9300
17	17.1PLACA FIXACAO,MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 20 FUROS, ESPESSURA: N/A Código do Item: 6515.274.0081 (ID - 70524)	11	270,3150
18	18.1PLACA OSTEOSSINTESE,MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: Y DUPLO, SISTEMA: 1.5MM/1.6MM, NUMERO FUROS: 6, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 0.6 A 0.9MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: N/A Código do Item: 6515.291.0237 (ID - 73090)	16	3.430,0000
	18.2PLACA OSTEOSSINTESE,MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: RETA COM ESPAÇO CENTRAL, SISTEMA: COM TRAVAMENTO - 2,0 mm, NUMERO FUROS: 4, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 1 MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: 25 MM Código do Item: 6515.291.0001 (ID - 60002)	16	3.430,0000
	18.3- PARAFUSO CORTICAL,MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 1.2 MM A 2.3 MM, TIPO: AUTORSQUEANTE, COMPRIMENTO: 04 MM A 34 MM Código do Item: 6515.174.0459 (ID - 116381)	260	457,5000
	18.4PLACA ORTOPEDICA,FORMATO: T, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 7 FUROS, COMPRIMENTO: 2,0 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE MAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INDICADA PARA USO COM PARAFUSO DE BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL 2,0 MM, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS Código do Item: 6515.477.0002 (ID - 118269)	16	1.304,0000
19	19.1- ANCORA SUTURA ORTOPEDICA,TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: MINI, DIAMETRO ROSCA: 2,00 MM, ACESSORIO:	28	1.536,2500

	FIO DE SUTURA POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA DUPLAMENTE AGULHADA E CABO INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL Código do Item: 6515.360.0012 (ID - 118284)		
<b>20</b>	20.1- PLACA ORTOPEDICA,FORMATO: RETA, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 15 FUROS ESQUERDA LONGA, COMPRIMENTO: 76MM, ESPESSURA: 1,0MM, APLICACAO: CALCANEIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSCANTE E AUTO-PERFORANTES, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS Código do Item: 6515.477.0038 (ID - 121903)	13	2.280,2500
	20.2PLACA ORTOPEDICA,FORMATO: LATERAL CURVA, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE LISA E ARREDONDADA, QUANTIDADE FUROS: 3 A 4 FUROS A DIREITA, COMPRIMENTO: 54 A 63 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE CLAVICULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZACAO COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSCANTE, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6515.477.0017 (ID - 120958)	16	2.920,3950
	20.3- PARAFUSO CORTICAL,MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLACA COM AUTO BLOQUEAMENTO, DIAMETRO: 2.4 MM, TIPO: N/A, COMPRIMENTO: 16 MM Código do Item: 6515.174.0034 (ID - 59539)	230	168,5300
<b>21</b>	21.1HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TIBIAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D Código do Item: 6515.136.0016 (ID - 20620)	31	2.235,2200
	21.2HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FEMORAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D Código do Item: 6515.136.0009 (ID - 20613)	33	2.017,0700
	21.3HASTE INTRAMEDULAR,MODELO: BLOQUEADA RETROGADA, APLICACAO: FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 A 12 MM, COMPRIMENTO: 275 A 475 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: 4 ORIFICIOS PROXIMAIS; 2 ORIFICIOS DISTAIS, INFORMACOES ADICIONAIS: CENTRONAIL Código do Item: 6515.428.0012 (ID - 104617)	19	6.674,5200
	21.4- HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR,MATERIAL: ACO INOX, MODELO: UMEMO, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D Código do Item: 6515.136.0018 (ID - 20622)	21	1.010,0000

**ANEXO XIII**  
**Minuta do contrato**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº \_\_ /2021

**CONTRATO DE COMPRA DE  
INSUMOS ORTOPÉDICOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, E \_\_\_\_\_.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de compra de Insumos Ortopédicos, com fundamento no processo administrativo nº. SEI-270058/000144/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto a compra de Materiais para Cirurgias Ortopédicas a fim de suprir as necessidades do Setor de Traumatologia e Ortopedia do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, Anexo XIII do edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega dos insumos deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias para cirurgias eletivas, 24 (vinte e quatro) horas para cirurgias de urgência e 06 (seis) horas para cirurgias de emergência, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 07.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) disponibilizar, além do Motor / Serra Cirúrgica, **todo material de apoio referente a cada lote**, a ser utilizado nas solicitações de caráter eletivo, urgência ou emergência, determinado pela equipe da Ortopedia e Traumatologia do HCAP;
- i) deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico, conforme item 5 do TR;
- j) enviar o material de apoio relacionado a cada tipo de cirurgia, discriminadas nos lotes do TR, conforme a descrição juntamente com a peça cirúrgica solicitada;
- k) comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- l) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) entregar o material no Centro Cirúrgico do Hospital Central Aristarcho Pessoa na Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, com 60 minutos de antecedência da hora informada para a(s) cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia ortopédica, devidamente identificado;
- n) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, especialmente o item 6.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

**Fonte:** 2300000000

**Programa de Trabalho:** 10.302.0476.2674

**Natureza da Despesa:** 3390

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo \_\_\_\_\_ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização

do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-X.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse

caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os

créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que

couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

**a)** As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**b)** As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARAGRAFO SEXTO:** As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de

Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO NONO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**TESTEMUNHA**

---

**TESTEMUNHA**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO DE ORTOPEdia DO HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA**

**1- OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de materiais, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para realização de cirurgias Ortopédicas emergenciais e eletivas dos pacientes do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) atendidos no Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP).

**2- JUSTIFICATIVA**

Este Termo tem por objetivo estabelecer as condições para aquisição de materiais ortopédicos a fim de suprir as necessidades do Setor de Traumatologia e Ortopedia do HCAP, de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da corporação. Estes materiais são de fundamental importância para a realização de cirurgias ortopédicas e traumatológicas eletivas e emergenciais.

A clínica de ortopedia do HCAP conta em seu quadro com especialistas em várias áreas tais como:

- cirurgia da mão
- cirurgia de joelho
- cirurgia de ombro e cotovelo
- cirurgia de quadril
- cirurgia do pé e tornozelo
- cirurgia de trauma e ortopedia geral.

No HCAP são realizadas semanalmente, no mínimo, 10 cirurgias ortopédicas eletivas e de urgência perfazendo um total de mais ou menos 480 cirurgias anuais, em anos padrões de atendimentos e cirurgias no setor de Ortopedia do Hospital Central Aristarcho Pessoa conforme Memória de Cálculo abaixo no item 2.5. Salienta-se que existe uma demanda (fila de espera) de dezenas de pacientes eletivos.

Nas cirurgias ortopédicas se faz necessário o uso de materiais para realização das cirurgias, e estes itens dispõem de instrumentais, de diferentes tamanhos, para a interposição de dispositivos, algo também que somente é possível aferir durante os procedimentos cirúrgicos. Há a necessidade de uma caixa básica de suporte disponibilizado pela empresa, onde se "encaixa" com os materiais a serem utiliza-

dos, evitando acidentes durante as cirurgias. Enfim, são instrumentais individualizados e específicos, necessários para o uso dos insumos a serem comprados, sendo fornecidos pelas empresas durante o ato cirúrgico sem ônus extras para a corporação.

É importante salientar que os conjuntos de materiais necessários para o tratamento de alguma patologia cirúrgica solicitados, devem ser da mesma marca, para que haja correspondência numérica dos sistemas e compatibilidade metálica. A correspondência dos materiais será avaliada pela equipe de Ortopedia e Traumatologia do CBMERJ, no momento da apresentação das amostras pela empresa que será contratada, representando o órgão técnico desta Diretoria.

Visando facilitar a comunicação entre contratada e contratante quanto ao item e a quantidade do item que deverá ser levado para o centro cirúrgico, foram estabelecidos dois lotes de materiais, separados especificamente por cada tipo de lesão (podendo ser alterado de acordo com a marca ofertada) e necessidade per operatória.

Todo o material de osteossíntese é composto por um conjunto de componentes como placa e seus correspondentes parafusos, hastes bloqueadas com seus correspondentes bloqueios, necessários para fixação da mesma e assim por diante. Por causa da anatomia humana e variações individuais, é necessário levar todos os tamanhos de implantes disponíveis, pois a decisão pelo tamanho é tomada no momento cirúrgico.

A empresa que for contratada deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico. Esse profissional de suporte deverá se apresentar no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ) com, pelo menos, 60 minutos de antecedência da hora informada para a cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia ortopédica devidamente identificada.

O profissional de suporte será o representante da empresa antes, durante e após a cirurgia. Dentre suas responsabilidades estão:

- a. Entrega do material de apoio necessário para cirurgia;
- b. Conferência, junto com a equipe de cirurgias da ortopedia, de todos os materiais utilizados durante a cirurgia;
- c. Desmontagem de todos os equipamentos;
- d. Retorno dos equipamentos e caixa de material de apoio para a firma;
- e. O representante da contratada deve ser instrumentador cirúrgico o qual poderá participar do procedimento auxiliando na instrumentação do material específico fornecido pela contratada.

## **2.1 MATERIAL DE APOIO**

São instrumentos cirúrgicos necessários para realização da cirurgia e instalação dos implantes como modeladores de placas, pinças ósseas para redução e manipulação das fraturas, afastadores específicos relacionados as lesão, manguito pneumático, perfuradores e motores , quando necessário.

O envio do material de apoio relacionado a cada tipo de cirurgia, discriminadas nos lotes deste TR, deverá ser feito conforme a descrição pois sem o material de apoio não há possibilidade de uso da peça cirúrgica solicitada.

## **2.2 CIRURGIAS ELETIVAS**

Entende-se por Cirurgia Eletiva todas aquelas que podem ser previstas e agendadas. A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar para cada cirurgia eletiva, além do Motor / Serra Cirúrgica, todo o material de apoio necessário referente ao lote a ser utilizado no caso específico, o que será determinado pela equipe da Ortopedia e Traumatologia e comunicado à empresa com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

## **2.3 CIRURGIAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, além do Motor / Serra Cirúrgica, todo material de apoio de cada Lote para responder a solicitação em caráter de urgência/emergência, inclusive nos fins de semana e feriados. Para as cirurgias de urgência/emergência a equipe de Cirurgia Ortopédica emitirá comunicado à CONTRATADA e esta deverá disponibilizar em até 06 horas em caso de emergências e até 24h em caso de urgências, após recebimento do comunicado, todo o material solicitado.

Todos os insumos fornecidos pela contratada (placas, parafusos, etc.) deverão ser novos e, quaisquer dúvidas sobre estes aventadas pela equipe de cirurgia ortopédica, bem como solicitações de troca das peças deverão ser atendidas prontamente pela CONTRATADA.

## **2.4 TÉCNICO DURANTE O ATO CIRÚRGICO**

A contratada deverá ter, sempre que solicitado pela contratante, pessoal disponível para realizar o fornecimento dos insumos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no centro cirúrgico do HCAP, com técnico, todos os materiais necessários para a cirurgia. O técnico deverá permanecer disponível durante todo o ato cirúrgico.

## **3- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

### **Quadro das especificações do objeto**

Todos os materiais listados abaixo são indispensáveis para a realização das cirurgias ortopédicas:

### Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PLACA ORTOPEDICA,FORMATO: ANATOMICO, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: ACO NAO MAGNETICO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SEM, QUANTIDADE FURROS: 4~16 FURROS, COMPRIMENTO: 69~200MM, ESPESURA: 0,6 MM ~ 1,3 MM, APLICACAO: FRATURAL DISTAL DE TIBIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS E ESPONJOSOS, ACESORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	05	6515.477.0054 (ID ? 158615)	15
02	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: AÇO NAO MAGNETICO, DIAMETRO: 4~ 4,5 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50~100MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	40	6515.176.0073 (ID - 158639)	15

### Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO,ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G	30	6515.071.0002 (ID - 25870)	15
02	CIMENTO ORTOPEDICO RA-	30	6515.198.0005	15

	DIOPACO,ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G		(ID - 25869)	
--	---	--	--------------	--

### Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PROTESE JOELHO TOTAL,MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 12MM A 14 MM	20	6515.198.0005 (ID - 84210)	15

### Lote 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PROTESE JOELHO REVISAO,MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	05	6515.346.0002 (ID - 140951)	15

### Lote 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM	05	6515.185.0007 (ID - 120986)	15

### Lote 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PROTESE QUADRIL TOTAL,MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TI-	05	6515.347.0004 (ID - 122138)	15

	TANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM			
02	PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM	05	6515.193.0040 (ID - 123338)	15
03	PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM	25	6515.193.0020 (ID - 68873)	15
04	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10° REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm	20	6515.173.0031 (ID - 73901)	15
05	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM	05	6515.173.0039 (ID - 84211)	15
06	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	20	6515.173.0046 (ID - 156098)	15
07	COMPONENTE PROTESE - MATERIAL: CROMO COBALTO, APLICACAO: QUADRIL, MODELO: CABECA INTERCAMBIAVEL, FIXACAO: N/A, TAMANHO: N° 28 MEDIA	25	6515.395.0006 (ID74422)	15

08	PARAFUSO PERIARTICULAR - MATERIAL: TITANIO, FUNCAO: PARAFUSO FIXACAO ACETABULAR, DIAMETRO: 5,0 ~ 7,0 MM, COMPRIMENTO: 10 ~ 40 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50	6515.350.0012 ID 164977	15
----	---	----	----------------------------	----

### Lote 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA, MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERILIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL: FIXADOR OAG	05	6515.443.0006 (ID - 102761)	15

### Lote 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PROTESE OMBRO TOTAL, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 8 MM -14MM	03	6515.345.0003 (ID - 111260)	15

### Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DI-	05	6515.423.0007 (ID - 110641)	15

	REITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NÃO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM.			
02	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDIRECIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm	08	6515.423.0006 (ID - 110596)	15
03	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM	05	6515.176.0065 (ID - 111133)	15
04	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO	60	6515.174.0455 (ID - 110664)	15



	SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm			
05	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm	15	6515.176.0064 (ID ? 110708)	15
06	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM	25	6515.176.0067 (ID - 111135)	15
07	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM	25	6515.176.0068 (ID - 111140)	15

### Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PRE-ANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TI-	12	6515.423.0005 (ID - 110311)	15

	TANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDAL ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL.			
02	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	16	6515.426.0023 (ID - 110644)	15
03	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	40	6515.426.0025 (ID - 110646)	15
04	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	08	6515.426.0026 (ID - 110647)	15

**Lote 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	PLACA CIRURGICA,MODELO / APLICACAO: UMEMO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSÕES: 2.7 X FUROS 3.8MM	10	6515.423.0001 (ID - 87810)	15
02	PARAFUSO CIRURGICO,APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	20	6515.426.0012 (ID - 87809)	15
03	PARAFUSO CIRURGICO,APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.020 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	20	6515.426.0015 (ID - 87816)	15
04	PARAFUSO CIRURGICO,APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	20	6515.426.0014 (ID - 87815)	15

	BAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFOR- MACOES ADICIONAIS: BLO- QUEADO COM ANGULO			
05	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AU- TOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIA- METRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACA- BAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFOR- MACOES ADICIONAIS: BLO- QUEADO COM ANGULO FIXO	20	6515.426.0013 (ID - 87811)	15
06	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CA- BECA-SISTEMA: N/A, DIAME- TRO CORPO: N/A, COMPRI- MENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMA- COES ADICIONAIS: 90 GRAUS	20	65154260022 (ID-110643)	15

### Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMÍLIA
01	ANCORA SUTURA ORTOPE- DICA , TIPO : ABSORVÍVEL, MATERIAL : ÁCIDO POLILÁC- TICO(PLA) , ACABAMENTO : COMPONENTE INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROS- CA : 5.0MM, ACESSÓRIO : FIO PDS E POLIETILENO ALTO MOLECULAR	30	6515.360.0006 ( ID-88765)	15
02	ANCORA SUTURA ORTOPÉ- DICA , TIPO : NÃO ABSORVÍ- VEL, MATERIAL : AÇO INOXI-	20	6515.360.0008 ( ID-117534)	15

	DÁVEL , ACABAMENTO : INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA : 5.0MM, ACESSÓRIO : FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR			
03	ANCORA SUTURA ORTOPE-DICA , TIPO : ABSORVÍVEL, MATERIAL : ÁCIDO POLILÁCTICO(PLA) , ACABAMENTO INTRODUTOR PLÁSTICO ESTÉRIL , DIAMETRO ROSCA : 3.0MM, ACESSÓRIO : FIOS DE SUTURA EM POLIÉSTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO	30	6515.360.0007 ( ID-117533)	15
04	LÂMINA SHAVER , DIAMETRO : 5.0MM , TIPO: DESCARTÁVEL , PARTES MOLES , MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELO	35	6515.147.0011 ( ID ? 116311)	15
05	LÂMINA SHAVER , DIAMETRO : 5.0MM , TIPO: DESCARTÁVEL , ÓSSEA , MODELO: AGRESSIVA, CORTE , COR: VERDE CLARO	20	6515.147.0010 ( ID ? 116310)	15
06	INTRODUTOR PERCUTANEO , TIPO : PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO , MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE SISTEMA DE ANCORAS , CALIBRE: 07MM	20	6515.492.0011 (ID-117538)	15
07	AGULHA SUTURA , MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR DE FIO , TRATAMENTO : N/A , MODELO : RETRATIL, TIPO : N/A , TAMANHO : N/A , PONTA : CIRCULAR , CORPO : OVALADO , FUNDO ATRAUMÁTICO	10	6515.367.0007 ( ID ? 82225)	15
08	FIO DE SUTURA, TIPO : SU-	10	6515.127.0695	15

	TURA , MATERIAL : POLIDIOXANONA, CONSTRUÇÃO : MONOFILAMENTO , NUMERO FIO, COMPRIMENTO DO FIO : 22.9CM , MODELO AGULHA : CURVO , TAMANHO AGULHA : 1.1 MM DE DIAMETRO		( ID ? 120537)	
09	ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA , FIXAÇÃO: N/A , MODELO : SUCCÃO BIPOLAR , CABO: N/A, TAMANHO : DIAMETRO DE 4.0MM X 180MM COMPRIMENTO, COMPATÍVEL : GERADOR DE ENERGIA MITEX	20	6515.337.0003 ( ID 80633)	15
10	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: RIGIDA, CARACTERISTICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CONEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO, ACESSÓRIO: CAPA PROTETORA	30	6515.415.0017 (ID - 117568)	15
11	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL, TIPO : INTERFERENCIA , MATERIAL: FOSFATO TRICALCIO, INDICAÇÃO : REPARAR LIGAMENTO , MEDIDA: 9MM/30MM, ACESSÓRIO : CANULADO PARA FIO GUIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCONDUTIVA .	30	6515.434.0002 ( ID 120536)	15
12	FIO GUIA : ESTERIL , REVESTIMENTO : AÇO , MATERIAL: AÇO , DIAMETRO: 2.4MM , COMPRIMENTO 25MM, PONTA : RETA, FORMATO	30	6515.123.0248 (ID- 120540)	15

	PONTA : BROCA, COMPRIMENTO PONTA : 0.3MM, MATERIAL PONTA : AÇO			
13	PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXAÇÃO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM	30	6515.274.0362 (ID - 123304)	15

### Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D	20	6515.194.0019 (ID - 19504)	15
02	ENXERTO OSSEO - MATERIAL: TRIFOSFATO DE CALCIO, APLICACAO: PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE OSTEOTOMIA, APRESENTACAO: EM CUNHA CIRCULAR, DIMENSOES: 13°, VOLUME: N/A	30	6515.317.0020 ID: 114457	15

### Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	MICRO PARAFUSO AUTO PERFORANTE DE ALTA COMPRESSAO CANULADO COM DUPLA ROSCA COM PASSOS DISTINTOS SENDO 3,0MM NA PRIMEIRA ROSCA 1,5MM DE	10	6515.171.0071 (ID-138126)	15

	CORPO E 3,2MM NA SEGUNDA ROSCA EM Ti NOS TAMANHOS 12 AO 40MM			
02	PARAFUSO EM Ti 2,7MM AUTO FRESANTE E AUTO ROSQUEANTE COM CA-75 BEÇA ROSQUEADA NOS TAMANHOS 8 AO 28MM		6515.174.0471 (ID-140007)	139913 15
03	PLACA EM "L" Ti BLOQUEADA 2,7MM DIR/ESQ PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	03	6515.368.0002 (ID-139913)	15
04	PLACA EM "T" Ti BLOQUEADA 2,7MM PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	03	6515.368.0003 (ID-139914)	15
05	PLACA EM "T" Ti OBLIQUA BLOQUEADA 2,7MM DIR/ESQ PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	03	6515.368.0004 (ID-139915)	15

#### Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	PROTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE RÁDIO	03	6515.536.0001 (ID- 118777)	15

#### Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, COM LAMINA EM ESPIRAL PARA BLOQUEIO PROXIMAL E PARAFUSOS	08	6515.428.0016 (ID - 146408)	15



	DE BLOQUEIO DISTAL. INFORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE			
02	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, COM LAMINA EM ESPIRAL PARA BLOQUEIO PROXIMAL E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL. INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	08	6515.428.0015 (ID - 146407)	15

### Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 12 FURROS-4,5 X 20 FURROS, ESPESSURA: N/A	06	6515.274.0081 (ID-70524)	15

### Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	PLACA OSTEOSSINTESE, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: Y DUPLO, SISTEMA: 1.5MM/1.6MM, NUMERO FURROS: 6, DISTANCIA	05	6515.291.0237 (ID - 73090)	15

	ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 0.6 A 0.9MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: N/A			
02	PLACA OSTEOSSINTESE, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: RETA COM ESPAÇO CENTRAL, SISTEMA: COM TRAVAMENTO - 2,0 mm, NUMERO FUROS: 4, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 1 MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: 25 MM	05	6515.291.0001 (ID - 60002)	15
03	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 1.2 MM A 2.3 MM, TIPO: AUTO-ROSQUEANTE, COMPRIMENTO: 04 MM A 34 MM	80	6515.174.0459 (ID - 116381)	15
04	PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: T, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 7 FUROS, COMPRIMENTO: 2,005 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE MAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INDICADA PARA USO COM PARAFUSO DE BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL 2,0 MM, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS	05	6515.477.0002 (ID - 118269)	15

**Lote 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	ANCORA SUTURA OR-	10	6515.360.0012	15

	TOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: MINI, DIAMETRO ROSCA: 2,00 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA DUPLAMENTE AGULHADA E CABO INTRODUTOR PLASTICO ESTERIL		(ID - 118284)	
--	---	--	---------------	--

**Lote 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CODIGO E ID SIGA	FAMILIA
01	PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: RETA, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 15 FUROS ESQUERDA LONGA, COM-04 PRIMENTO: 76MM, ESPESSURA: 1,0MM, APLICACAO: CALCANEIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSCANTE E AUTO-PERFURANTES, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS		6515.477.0038 (ID - 121903)	15
02	PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: LATERAL CURVA, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE LISA E ARREDONDADA, QUANTIDADE	04	6515.477.0017 (ID - 120958)	15

	FUROS: 3 A 4 FUROS A DIREITA, COMPRIMENTO: 54 A 63 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE CLAVICULA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZACAO COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSQUEANTE, ACESSORIOS: N/A			
03	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLACA COM AUTO BLOQUEAMENTO, DIAMETRO: 2.4 MM, TIPO: N/A, COMPRIMENTO: 16 MM	76	6515.174.0034 (ID - 59539)	15

#### LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	CODIGO SIGA	FAMÍLIA
1	HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TIBIAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D	10	6515.136.0016 (ID - 20620)	15
2	HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FEMORAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D	10	6515.136.0009 (ID - 20613)	15
3	HASTE INTRAMEDULAR,	05	6515.428.0012	15

	MODELO: BLOQUEADA RETROGADA, APLICA- CAO: FEMORAL, MATE- RIAL: TITANIO, DIAME- TRO: 09 A 12 MM, COM- PRIMENTO: 275 A 475 MM, SISTEMA DE BLO- QUEIO: 4 ORIFICIOS PROXIMAIS; 2 ORÍFICI- OS DISTAIS, INFORMA- COES ADICIONAIS: CENTRONAIL		(ID - 104617)	
4	HASTE FIXACAO INTRA- MEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: UMERO, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAME- TRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFU- SOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D	05	6515.136.0018 (ID - 20622)	15

#### 4- QUANTIDADE

As quantidades de cada item, estão especificadas abaixo:

##### Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA ORTOPEDICA,FORMA- TO: ANATOMICO, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: ACO NAO MAGNETICO, ACA- BAMENTO / TRATAMENTO: SEM, QUANTIDADE FUIROS: 4~16 FUIROS, COMPRIMEN- TO: 69~200MM, ESPESSURA: 0,6 MM ~ 1,3 MM, APLICA- CAO: FRATURAL DISTAL DE TIBIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: UTILIZAR COM PARAFUSOS CORTICAIS E	05

	ESPONJOSOS, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
02	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: AÇO NAO MAGNETICO, DIAMETRO: 4~ 4,5 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50~100MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	40

### Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: SEM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/D, COMPOSICAO LIQUIDO: N/D, FORNECIMENTO PO: 40 G	30
02	CIMENTO ORTOPEDICO RADIOPACO, ANTIBIOTICO: COM ANTIBIOTICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: N/A, COMPOSICAO LIQUIDO: N/A, FORNECIMENTO PO: 40 G	30

### Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROTESE JOELHO TOTAL, MATERIAL: CROMO-COBALTO/TITANIO, TAMANHO: 12 12MM A 14 MM	20

### Lote 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROTESE JOELHO REVISAO, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: 2 ~ 5, FOR-	05

	MA FORNECIMENTO: UNIDADE	
--	--------------------------	--

### Lote 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROTESE CEFALICO, TIPO: MONOPOLAR, MODELO: ARTROPLASTIA, MATERIAL: CROMO COBALTO, DIAMETRO: 22 MM A 36 MM, COMPRIMENTO: -3,5 MM A 10,5 MM	05

### Lote 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROTESE QUADRIL TOTAL, MATERIAL: CERAMICA (INSERTO E CABECAS) E TITANIO (CUPULA ACETABULAR NAO CIMENTADA), TAMANHO: 28 ~ 64 MM	05
02	PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: CROMO COBALTO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DUPLA CUNHA, POLIDA, DIAMETRO: TAMANHO DO COLO DE 6.6 A 14.0, COMPRIMENTO: 105 A 130 MM	05
03	PROTESE QUADRIL / FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIA, TIPO: NAO CIMENTADA, MODELO: GEOMETRIA DE DUPLA CUNHA COM REVESTIMENTO PROXIMAL EM JATO DE TITANIO, DIAMETRO: 9 A 19MM, COMPRIMENTO: 96 A 170 MM	25
04	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO 10°	20

	REBORDO, MODULO: PRIMARIO / REVISAO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 36 a 80 mm x 22 a 36 mm	
05	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: POLIETILENO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: CIMENTADO, TAMANHO: 40 A 64 MM	
06	PROTESE ACETABULAR, MATERIAL: TITANIO, MODULO: PRIMARIO, TIPO: NAO CIMENTADA, TAMANHO: 40 A 70 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	20
07	COMPONENTE PROTESE MATERIAL: CROMO COBALTO, APLICACAO: QUADRIL, MODELO: CABECA INTERCAMBIAVEL, FIXACAO: N/A, TAMANHO: N° 28 MEDIA	25
08	PARAFUSO PERIARTICULAR MATERIAL: TITANIO, FUNCAO: PARAFUSO FIXACAO ACETABULAR, DIAMETRO: 5,0 ~ 7,0 MM, COMPRIMENTO: 10 ~ 40 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	50

### Lote 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	FIXADOR EXTERNO FEMUR - TIBIA, MATERIAL ESTRUTURA: DURALUMINIO, ESTERELIDADE: NAO ESTERIL, INDICACAO: PARA CORRECAO DE DEFORMIDADE EM VARO DA TIBIA PROXIMAL HEMICALOTASE E PARA CORRECAO DE RETROCURVATUM, COMPOSICAO: CORPO AUTO CENTRANTE E CLAMP EM T, CARACTERISTICA ADICIONAL:	05



	FIXADOR OAG	
--	-------------	--

**Lote 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROTESE OMBRO TOTAL, MATERIAL: CIMENTADO, TAMANHO: DIAMETRO: 8 MM -14MM	03

**Lote 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: BLOQUEADA PARA FEMUR DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 06 A 18 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEIO DISTAL COM PARAFUSO BLOQUEANTE CENTRAL DE 8 MM E 04 PARAFUSOS MULTIDIRECIONAIS DE 5,5 MM. APRESENTA FUROS PARA UTILIZACAO DE PARAFUSOS BLOQUEADOS EM ANGULO FIXO DE 4,5mm E 5.5mm E PARAFUSOS NAO BLOQUEANTES DE 4.5mm., INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 179 MM A 395 MM.	05
02	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: PLACA BLOQUEADA PARA TIBIA PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 05 A 14 FUROS, MATERIAL: TITANIO ANODIZADO, ACABAMENTO: ANATOMICA, FIXACAO: BLOQUEIO PROXIMAL MULTIDI-	08

	REGIONAL COM 03 PARAFUSOS DE 5,5 mm E DISTAL COM PARAFUSOS DE ANGULO FIXO DE 4,5 mm, INFORMACOES ADICIONAIS: ESTERIL, DIMENSOES: 99,6mm A 316,0mm	
03	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 08 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO CANULADO BLOQUEADO, COMPRIMENTO ROSCA: 25 A 100 MM	05
04	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 4,5 MM, TIPO: NAO BLOQUEADO, COMPRIMENTO: 16mm A 70mm	60
05	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 5.5mm, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 40mm A 100mm	15
06	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: ESPONJOSO, COMPRIMENTO ROSCA: 50 MM A 100 MM	25
07	PARAFUSO ESPONJOSO, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 4,0 MM, TRATAMENTO: NAO BLOQUEADO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, ACABAMENTO: TITANIO, COMPRIMENTO ROSCA: 50MM A 100MM	25

**Lote 10**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: ANATOMICA PARA RADIO DISTAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: PRE-ANGULADA COM 7 ORIFICIOS NA PARTE DISTAL, COM SEUS RESPECTIVOS GUIAS REMOVIVEIS ACOPLADOS NA PLACA, PARA INSERCAO DE PINOS BLOQUEADOS LISOS, PINOS ROSQUEADOS PARCIAIS E PARAFUSOS, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BAIXO PERFIL ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: DISTRIBUICAO DE FORCAS VETORIAIS COM SUPORTE SUBCONDAL ESPACIAL DA SINTESE, DIMENSOES: VARIEDADE NOS SEGMENTOS PROXIMAL E DISTAL.	12
02	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 08mm A16 28mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: NAO BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	16
03	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 2,5mm, COMPRIMENTO: 10 A 28 mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	40

04	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: RADIO DISTAL, CLASSIFICACAO: BLOQUEIO, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: 3,5MM, COMPRIMENTO: 10 A 20mm, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	08
----	--	----

**Lote 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA CIRURGICA, MODELO / APLICACAO: UMEMO PROXIMAL, LADO: DIREITA E ESQUERDA, QUANTID FUROS: 9 A 20, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: ANATOMICO, FIXACAO: BLOQUEADA, INFORMACOES ADICIONAIS: UTILIZACAO COM PINO LISO/PARAFUSOS, DIMENSOES: 2.7 X FUROS 3.8MM	10
02	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: ESPONJOSO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 20 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: PARCIAL, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	
03	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: CORTICAL, CLASSIFICACAO: AUTOROSQUEANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4.0 mm, DIAMETRO CORPO: 4.0 mm, COMPRIMENTO: 20mm a 65mm, MATERIAL: ACO INOX, ACABA-	20

	MENTO: BLOQUEADO, ROSCA: TOTAL, INFORMACOES ADICIONAIS: N/A	
04	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 20 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO	
05	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: LISO, CLASSIFICACAO: AUTOTRAVANTE, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: 4,0, DIAMETRO CORPO: 4,0MM, COMPRIMENTO: 20 A 20 65 MM, MATERIAL: ACO INOX, ACABAMENTO: BLOQUEADO, ROSCA: SEM ROSCA, INFORMACOES ADICIONAIS: BLOQUEADO COM ANGULO FIXO	
06	PARAFUSO CIRURGICO, APLICACAO: TRAVA, CLASSIFICACAO: N/A, DIAMETRO CABECA-SISTEMA: N/A, DIAMETRO CORPO: N/A, COMPRIMENTO: N/A, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: N/A, ROSCA: N/A, INFORMACOES ADICIONAIS: 90 GRAUS	20

**Lote 12**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ANCORA SUTURA ORTOPE-DICA , TIPO : ABSORVÍVEL, MATERIAL : ÁCIDO POLILÁCTICO(PLA) , ACABAMENTO : COMPONENTE INTRODUTOR	30

	PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA : 5.0MM, ACESSÓRIO : FIO PDS E POLIETILENO ALTO MOLECULAR	
02	ANCORA SUTURA ORTOPÉDICA , TIPO : NÃO ABSORVÍVEL, MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO : INTRODUTOR PLÁSTICO, DIAMETRO ROSCA : 5.0MM, ACESSÓRIO : FIO PDS E POLIETILENO ALTO PESO MOLECULAR	20
03	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA , TIPO : ABSORVÍVEL, MATERIAL : ÁCIDO POLILÁCTICO(PLA) , ACABAMENTO INTRODUTOR PLÁSTICO ESTÉRIL , DIAMETRO ROSCA : 3.0MM, ACESSÓRIO : FIOS DE SUTURA EM POLIÉSTER REVESTIDO EM POLIBUTILATO	30
04	LÂMINA SHAVER , DIAMETRO : 5.0MM , TIPO: DESCARTÁVEL , PARTES MOLES , MODELO: CORTE PARTES MOLES, COR: AMARELO	35
05	LÂMINA SHAVER , DIAMETRO : 5.0MM , TIPO: DESCARTÁVEL , ÓSSEA , MODELO: AGRESSIVA, CORTE , COR: VERDE CLARO	20
06	INTRODUTOR PERCUTANEO , TIPO : PARA ARTROSCOPIA DE OMBRO , MODELO: CANULADO, PONTUDO, ROSQUEADO, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: APLICAÇÃO DE SISTEMA DE ANCORAS , CALIBRE: 07MM	20
07	AGULHA SUTURA , MATERIAL: NITINOL COM PASSADOR	10

	DE FIO , TRATAMENTO : N/A , MODELO : RETRATIL, TIPO : N/A , TAMANHO : N/A , PONTA : CIRCULAR , CORPO : OVALADO , FUNDO ATRAUMATICO	
08	FIO DE SUTURA, TIPO : SU- TURA , MATERIAL : POLIDIO- XANONA, CONSTRUÇÃO : MONOFILAMENTO , NUMERO FIO, COMPRIMENTO DO FIO : 22.9CM , MODELO AGULHA : CURVO , TAMANHO AGULHA : 1.1 MM DE DIAMETRO	10
09	ELETRODO, TIPO: PONTEIRA DE RADIO FREQUENCIA , FI- XAÇÃO: N/A , MODELO : SUC- ÇÃO BIPOLAR , CABO: N/A, TAMANHO : DIAMETRO DE 4.0MM X 180MM COMPRI- MENTO, COMPATÍVEL : GE- RADOR DE ENERGIA MITEX	20
10	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: ARTROSCOPIA, MATERIAL TUBO: PVC CRIS- TAL, COR TUBO: TRANSPA- RENTE, COMPRIMENTO: 5,15 M, TIPO CAMARA GOTEJA- DORA: RIGIDA, CARACTERIS- TICA CAMARA: ALTO FLUXO COM CONTROLE, TIPO CO- NEXAO: CONECTOR MACHO GRADUADO E FEMEA, CON- TROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO, ACESSORIO: CAPA PROTETORA	30
11	PARAFUSO BIOABSORVÍVEL, TIPO : INTERFERENCIA , MA- TERIAL: FOSFATO TRICAL- CIO, INDICAÇÃO : REPARAR LIGAMENTO , MEDIDA: 9MM/30 30MM, ACESSÓRIO : CANU- LADO PARA FIO GUIA, CA- RACTERISTICAS ADICIONAIS: PROPRIEDADE OSTEOCON-	

	DUTIVA .	
12	FIO GUIA : ESTERIL , REVESTIMENTO : AÇO , MATERIAL: AÇO , DIAMETRO: 2.4MM , COMPRIMENTO 25MM, PONTA : RETA, FORMATO PONTA : BROCA, COMPRIMENTO PONTA : 0.3MM, MATERIAL PONTA : AÇO	30
13	PLACA FIXAÇÃO, MODELO PLACA: ENDOBOTTON PARA FIXAÇÃO DE ENXERTOS, MATERIAL: TITANIO, TAMANHO: 16 MM, ESPESSURA: 2 MM	

### Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA FRAGMENTO OSSEO, MATERIAL: ACO INOX, DIAMETRO PARAFUSO: N/D, ANGULACAO: N/A, MODELO: PLACA CALCO OSTEOTOMIA TIBIA, LADO: N/A, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/D, COMPRIMENTO LAMINA: N/D, QUANTIDADE FUROS: N/D	20
02	ENXERTO OSSEO - MATERIAL: TRIFOSFATO DE CALCIO, APLICACAO: PREENCHIMENTO DE CAVIDADE DE OSTEOTOMIA, APRESENTACAO: EM CUNHA CIRCULAR, DIMENSOES: 13°, VOLUME: N/A	30

### Lote 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MICRO PARAFUSO AUTO PERFORANTE DE ALTA COMPRESSAO CANULA-	10



	DO COM DUPLA ROSCA COM PASSOS DISTINTOS SENDO 3,0MM NA PRIMEIRA ROSCA 1,5MM DE CORPO E 3,2MM NA SEGUNDA ROSCA EM Ti NOS TAMANHOS 12 AO 40MM	
02	PARAFUSO EM Ti 2,7MM AUTO FRESANTE E AUTO ROSQUEANTE COM CA-75 BEÇA ROSQUEADA NOS TAMANHOS 8 AO 28MM	
03	PLACA EM "L" Ti BLOQUEADA 2,7MM DIR/ESQ PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	03
04	PLACA EM "T" Ti BLOQUEADA 2,7MM PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	03
05	PLACA EM "T" Ti OBLIQUA BLOQUEADA 2,7MM DIR/ESQ PERFIL 1,8MM COM 5 OU 6 FUROS	03

### Lote 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PROTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE RÁDIO	03

### Lote 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL LONGA DE 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 275 ~ 440 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: DISTAL, COM LAMINA EM ESPIRAL PARA BLOQUEIO PROXIMAL E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL. IN-	08

	FORMACOES ADICIONAIS: COM GUIA EXTERNO DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	
02	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA, APLICACAO: FEMORAL PROXIMAL CURTA 130°, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 ~ 12 MM, COMPRIMENTO: 170 ~ 240MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: ESTATICO E DINAMICO, COM LAMINA EM ESPIRAL PARA BLOQUEIO PROXIMAL E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DISTAL. INFORMACOES ADICIONAIS: NA REGIAO DISTAL DA HASTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	08

#### Lote 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA FIXACAO, MODELO PLACA: GRANDES FRAGMENTOS PESADA ALTA COMPRESSAO, MATERIAL: ACO INOX, TAMANHO: 4,5 X 12 FUROS-4,5 X 20 FUROS, ESPESSURA: N/A	06

#### Lote 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA OSTEOSINTESE, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: Y DUPLO, SISTEMA: 1.5MM/1.6MM, NUMERO FUROS: 6, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 0.6 A 0.9MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: N/A	05
02	PLACA OSTEOSINTESE, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: N/A, TIPO: RETA COM ES-	05

	PAÇO CENTRAL, SISTEMA: COM TRAVAMENTO - 2,0 mm, NUMERO FUROS: 4, DISTANCIA ENTRE FUROS: N/A, ESPESSURA: 1 MM, DIAMETRO FURO: N/A, LARGURA: N/A, COMPRIMENTO: 25 MM	
03	PARAFUSO CORTICAL, MATERIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: N/A, DIAMETRO: 1.2 MM A 2.3 MM, TIPO: AUTO-ROSQUEANTE, COMPRIMENTO: 04 MM A 34 MM	80
04	PLACA ORTOPEDICA, FORMATO: T, BLOQUEIO: BLOQUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARREDONDADA PERMITINDO CORTAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 7 FUROS, COMPRIMENTO: 2,0 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE MAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INDICADA PARA USO COM PARAFUSO DE BLOQUEIO MULTIDIRECIONAL 2,0 MM, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS	05

### Lote 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ANCORA SUTURA ORTOPEDICA, TIPO: NAO ABSORVIVEL, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO: MINI, DIAMETRO ROSCA: 2,00 MM, ACESSORIO: FIO DE SUTURA POLIESTER DE ALTA RESISTENCIA DUPLAMENTE AGULHA-	

DA E CABO INTRO- DUTOR PLASTICO ESTERIL	
---	--

**Lote 20**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA ORTOPEDICA,FORMA- TO: RETA, BLOQUEIO: BLO- QUEADA, MATERIAL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE POLIDA E ARRE- DONDADA PERMITINDO COR- TAR E MOLDAR, QUANTIDADE FUROS: 15 FUROS ESQUERDA LONGA, COMPRIMENTO: 04 76MM, ESPESSURA: 1,0MM, APLICACAO: CALCANEIO, CA- RACTERISTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAR COM PARAFU- SOS CORTICAIS AUTO-ROS- CANTE E AUTO-PERFURAN- TES, ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS	
02	PLACA ORTOPEDICA,FORMA- TO: LATERAL CURVA, BLO- QUEIO: BLOQUEADA, MATERI- AL: TITANIO, ACABAMENTO / TRATAMENTO: SUPERFICIE LISA E ARREDONDADA, QUAN- TIDADE FUROS: 3 A 4 FUROS A DIREITA, COMPRIMENTO: 54 A 04 63 MM, ESPESSURA: 1,0 MM, APLICACAO: CIRURGIA DE CLAVICULA, CARACTERISTI- CAS ADICIONAIS: PARA UTILI- ZACAO COM PARAFUSOS CORTICAIS AUTO-ROSQUEAN- TE, ACESSORIOS: N/A	
03	PARAFUSO CORTICAL,MATE- RIAL: TITANIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PLACA COM 76 AUTO BLOQUEAMENTO, DIA- METRO: 2.4 MM, TIPO: N/A,	

	COMPRIMENTO: 16 MM	
--	--------------------	--

## LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
1	HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: TIBIAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D	10
2	HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: FEMORAL, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D	10
3	HASTE INTRAMEDULAR, MODELO: BLOQUEADA RETROGADA, APLICACAO: FEMORAL, MATERIAL: TITANIO, DIAMETRO: 09 A 12 MM, COMPRIMENTO: 275 A 475 MM, SISTEMA DE BLOQUEIO: 4 ORIFICIOS PROXIMAIS; 2 ORÍFIOS DISTAIS, INFORMACOES ADICIONAIS: CENTRONAIL	05
4	HASTE FIXACAO INTRAMEDULAR, MATERIAL: ACO INOX, MODELO: UMIERO, BLOQUEIO: BLOQUEAVEL, DIAMETRO: N/D, LADO: N/D, TIPO PARAFUSO: N/D, DIAMETRO PARAFUSOS: N/D, CANULA: N/D, DIAMETRO CANULA: N/D	05

### 4.1 - Memória de Cálculo:

São realizadas semanalmente no mínimo 10 cirurgias ortopédicas eletivas e de urgência em nosso hospital, perfazendo um total de mais ou menos 480 cirurgias

anuais. Salienta-se ainda que existe uma demanda (fila) de pacientes eletivos, atualmente em torno de 151 (cento cinquenta e um ) pacientes, e que poderão ser operados por meio de mutirão.

As cirurgias ortopédicas se dividem por especialidades, portanto para entendermos melhor a memória de calculo podemos dividir por segmentos:

Especialidade	Quadril	Joelho	Mão	Pé e Tornozelo	Ombro	Trauma	Total
Cirurgias 2015	72	168	72	24	49	95	480
Cirurgias 2016	33	78	33	11	23	47	225
Cirurgias 2017	25	57	24	9	14	35	164
Cirurgias 2018	13	59	48	11	25	52	208
Cirurgias 2019	10	66	50	11	26	54	217
Cirurgias 2020	5	14	20	5	10	32	86

Quadro 1.4.1

O quantitativo de procedimentos cirúrgicos em 2020, sofreu uma redução significativa causada por problemas operacionais gerados pela crise financeira do Estado do Rio de Janeiro, problemas técnicos na mesa cirúrgica e nos equipamentos necessários para realização das cirurgias (arco em C), bem como pelos problemas de saúde pública causados pela pandemia de COVID 19. Com a recuperação financeira do estado e com a demanda reprimida do nosso serviço, deverá ocorrer um aumento significativo do volume de pacientes cirúrgicos nos próximos anos, retornando à nossa realidade de 2015.

Esperamos realizar semanalmente, no mínimo, 10 (dez) procedimentos ortopédicos eletivos e de urgência, que poderá acarretar em um total de mais de 400 cirur-

gias anuais. Vale ressaltar que o quantitativo de próteses, hastes , placas e parafusos estão relacionados aos quantitativos de cirurgias realizadas e mencionadas no quadros **1.4.1**; **1.4.2** e **1.4.3**.

Para chegarmos ao quantitativo do material, utilizamos uma média da quantidade de cirurgias realizadas nos últimos 5 anos, tentando diminuir as variáveis. Para isso selecionamos a média das cirurgias de urgência e as cirurgias eletivas, totalizando uma média de 233 cirurgias: sendo 172 fraturas (que chegam a qualquer momento no Hospital) e 61 eletivas (as marcadas previamente com pacientes ambulatoriais); sendo estas realizadas em subgrupos do serviço de ortopedia (trauma, quadril, joelho, mão-punho, tornozelo-pé e ombro-cotovelo).

Sendo assim, temos uma média de : trauma:53, quadril :27, joelho:74, mão e punho:42, tornozelo-pé:12, ombro:25.

Cada subgrupo deste é responsável tanto pelas cirurgias eletivas, quanto pelos traumas de suas subespecialidades.

Separando por material utilizado por cirurgias temos:

Para cirurgias de fraturas:

<b>MÉDIA DE CIRURGIAS REALIZADAS</b>	<b>MÉDIA DE MATERIAIS UTILIZADOS</b>
24 CIRURGIAS DE FÊMUR PROXIMAL	16 hastes intramedular proximal 08 DHS
	09 DCS
09 CIRURGIAS DE FÊMUR DISTAL	05 placas de fêmur distal 07 parafusos canulados
08 CIRURGIAS DE DIÁFISE DE FÊMUR	07 Hastes Intramedulares 01 Placa de grandes fragmentos 01 Arame de cerclagem
15 CIRURGIAS DE PLATÔ TIBIAL	22 Placas de Platô 10 Parafusos Canulados
08 CIRURGIAS DE DIÁFISE DE TÍBIA	06 Hastes Intramedulares 02 Placas grandes fragmentos
05 CIRURGIAS DE PILÃO TIBIAL	05 Placas de Pilão 03 Placas 1/3 cano 03 parafusos canulados

16 CIRURGIAS DE TORNOZELOS	16 Placas 1/3 cano 18 parafusos canulados (Maleólo Medial)
07 CIRURGIAS DE CALCANEOS	04 Placas de Calcaneo 12 fios Kirschner
02 CIRURGIAS DE LISFRANC	08 Fios Kirschner
03 CIRURGIAS DE CLAVICULAS	03 Placas de clavícula 04 Fios Kirschner
09 CIRURGIAS DE ÚMERO PROXIMAL	07 Placas úmero proximal 01 Prótese úmero 02 Parafusos canulados
09 CIRURGIAS DE DIÁFISE DE ÚMERO	04 Hastes úmero 05 Placas grandes fragmentos
03 CIRURGIAS DE COTOVELOS	02 Placas de cotovelo (Cabeça de Rádio) 02 Fios Kirschner+ Arame cerclagem
11 CIRURGIAS DE ANTEBRAÇOS	18 Placas pequenos fragmentos
16 CIRURGIAS DE RADIO DISTAL	12 Placas radio distal 16 fios Kirschner
27 CIRURGIAS DE MÃOS: - 07 ESCAFÓIDES - 07 STENER - 03 LIGAMENTAR - 10 FRATURAS	07 Parafusos dupla compressão 07 Âncoras mão 03 Âncoras mão 15 Placas + 08 Fios Kirschner

Quadro 1.4.2

É importante ressaltar que pelas dificuldades para realização de cirurgias nestes últimos dois anos, existe uma fila de 151 pacientes aguardando a realização das cirurgias eletivas, são elas: 30 LIGAMENTOS DE JOELHOS, 15 MENISCOS DE JOELHO, 17 MANGUITOS ROTADOR DE OMBRO, 06 INSTABILIDADES DE OMBRO, 02 TENDÕES PATELARES, 01 TENDÃO QUADRICIPITAL, 20 PROTESES JOELHO, 05 PRÓTESES DE REVISÃO DE JOELHO, 30 PRÓTESES QUADRIL, 25 OSTEOTOMIAS DE JOELHO.

E para a solicitação destes materiais para as cirurgias eletivas utilizamos a média de materiais utilizados por cada cirurgia:



<b>CIRURGIAS ELETIVAS</b>	<b>MATERIAIS UTILIZADOS</b>
LIGAMENTOS DE JOELHOS	1 Endobutton 1 Parafuso de interferência 01 Bomba Infusora 01 Ponteira de Radiofrequência 01 Lâmina Shaver
MENISCOS DE JOELHO	01 Lâmina Shaver
MANGUITOS ROTADOR DE OMBRO	03 Âncoras 02 Introdutores (Cânulas) 01 Lâmina Shaver 01 Ponteira de Radiofrequência 01 Bomba infusora 01 Agulha de sutura
INSTABILIDADES DE OMBRO	03 Âncoras 02 Introdutores (Cânulas) 01 Lâmina Shaver 01 Ponteira de Radiofrequência 01 Bomba infusora 01 Passador de fio
TENDÕES PATELARES	03 Âncoras
TENDÃO QUADRICIPITAL	03 Âncoras
ARTROSE DE JOELHO	01 Prótese de joelho
SOLTURA DE PRÓTESES DE JOELHO	01 PRÓTESE DE REVISÃO DE JOELHO
ARTROSE DE QUADRIL	01 PRÓTESES QUADRIL
OSTEOTOMIAS DE JOELHO	01 Placa de Osteotomia 01 Enxerto em Cunha
OSTEOTOMIA COM GENOVARO ACENTUADO	01 Fixador OAG 02 Enxertos em cunha

#### Quadro 1.4.3

O número de parafusos solicitados é correspondente a soma dos números de furos de cada placa utilizada nas cirurgias.

As quantidades solicitadas deverão ser adquiridas, conforme a necessidade para suprir o serviço de ortopedia do HCAP.

Quanto à forma de aquisição do material listado opta-se pela aquisição na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) com o objetivo da solicitação fracionada. Dessa forma, o Registro de Preço permitirá a aquisição parcial ou total do quantitativo apresentado, conforme a necessidade, já que o valor é apenas uma estimativa, não podendo se prever o quantitativo preciso que deverá ser utilizado, visando evitar o desperdício de material por falta de local de armazenamento e acondicionamento adequados; além de comprar insumos que não serão utilizados, visto que estes só poderão ser corretamente definidos no ato cirúrgico.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02. Quanto à metodologia de quantificação dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, cabe esclarecer que foi trabalhado cada material individualmente, de tal modo que cada item, objeto desta licitação, reflita fielmente a totalização das suas demandas e devendo, portanto, para fins de aquisição, ser observadas as especificações constantes deste termo. O valor total estimado da compra é de R\$ 5.331.853,62.

## **5- FORMA DE FORNECIMENTO**

Todo o material de osteossíntese é composto por um conjunto de componentes como placa e seus correspondentes parafusos, hastes bloqueadas com seus correspondentes bloqueios, necessário para fixação das mesmas e assim por diante. Por causa da anatomia humana e variações individuais, é necessário levar todos os tamanhos de implantes disponíveis, pois a decisão pelo tamanho é tomada no momento cirúrgico, conforme justificativa do item 2.

A empresa que for contratada deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico. Esse profissional de suporte deverá se apresentar no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ) com, pelo menos, 60 minutos de antecedência da hora informada para a cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia ortopédica devidamente identificado.

### **5.1 - MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

De acordo ao disposto na lei nº 8666/1993 e na lei nº 10520, considerando as características do mercado e que o objeto solicitado é de natureza comum, su-

gere-se que a contratação seja realizada através de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote por meio de Sistema de Registro de Preço (SRP).

## **5.2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custo foi realizada de acordo com a IN 5/2014. Com as finalidades de dimensionar o preço praticado no mercado e de nortear o orçamento da pretensa aquisição do objeto deste TR, verificando dessa forma a viabilidade de recursos suficientes para cobertura da despesa, tendo como base de fundamentação legal o artigo 20 do decreto nº 46.642 de 17 de abril de 2019.

Foi tomada por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda do serviço de cirurgia ortopédica do HCAP. Infere-se que o custo total estimado para aquisição dos itens é de aproximadamente **R\$ 5.331.853,62** (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Ressalta-se que a estimativa de preços desse TR destinou-se apenas à comparação entre as possíveis soluções assim como a verificação da viabilidade de recursos para a pretensa aquisição. O tratamento estatístico dos valores encontrados na pesquisa de mercado para a obtenção do preço praticado, as exigências demandadas pelos Órgãos Controladores, assim como o atendimento das fundamentações legais para a pesquisa de preços em aquisições públicas serão atendidas posteriormente pelo setor competente do CBMERJ.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 -Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições e local indicado no item 5, em estrita observância das especificações do item 3 desse Termo de Referência.

6.2 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de ética do Consumidor ( Lei 98.078, de 1990).

6.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta dias), o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada, exceção será nos casos de extrema urgência , que deverão ser sinalizados pela Administração.

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada. A Administração designará militar responsável para essa tarefa.

7.2 Receber provisoriamente o material, conforme local estabelecido neste TR, disponibilizando local e horário.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada.

## **8 - AMOSTRAS**

8.1 Deverão ser exigido do primeiro colocado a apresentação de amostras, catálogo ou folder ou, ainda, texto explicativo com todas as características técnicas do equipamento e dos materiais de consumo a ser encaminhado ao representante do órgão técnico da Diretoria-Geral de Saúde do CBMERJ.

8.2 Os catálogos/folders/textos ou amostras apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o nome do licitante responsável pelo envio, número do pregão eletrônico e quais itens do catálogo correspondem ao material a ser entregue.

8.3 Todos os materiais deverão apresentar registro na ANVISA. O número de registro de cada item será fornecido pela licitante no momento da avaliação das amostras.

8.4 A amostra, catálogo/folder/texto explicativo do produto cotado, que tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto da futura licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados

a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do pregão eletrônico.

8.5 Uma das diligências cabíveis será o Teste de compatibilidade do material com "workshop", se necessário. As amostras, catálogos/folders ou textos explicativos das amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração. Quaisquer outros materiais serão devolvidos para a empresa após o término da análise.

8.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo.

8.7 As empresas habilitadas deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República nº45, Centro-RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

## **9- LAUDOS**

Todos os materiais deverão apresentar registro na ANVISA. O número de registro de cada item será fornecido pela licitante no momento da avaliação das amostras.

## **10-LOCAL DE ENTREGA**

Conforme especificado no item 5 a empresa que for contratada deverá dispor de um representante técnico dentro do Centro Cirúrgico no momento da cirurgia, que ficará responsável pelo fornecimento e acompanhamento do ato cirúrgico. Esse profissional de suporte deverá se apresentar no Hospital Central Aristarcho Pessoa (Av. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ) com, pelo menos, 60 minutos de antecedência da hora informada para a cirurgia(s) pela Equipe de Cirurgia ortopédica, devidamente identificado.

## **11- MONTAGEM OU INSTALAÇÃO**

Todo material deverá estar disponível no endereço Avenida Paulo de Frontim, 876 - Rio Comprido, nos horários e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **12-DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo diretor do Hospital Central Aris-tarcho Pessoa, conforme ato de nomeação.

Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regulariza-ção das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comu-nicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obri-gando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao de-sempenho de suas atividades.

### **13-GARANTIA**

O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CB-MERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inade-quado.

### **14-RESULTADOS ESPERADOS**

Pretende-se, com a aquisição dos materiais em questão, manter e melhorar o atendimento aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ.

### **15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os materiais solicitados neste TR encontram-se inseridos no PAC, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020

### **16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Os bens serão recebidos pelo militar responsável designado pelo CBMERJ para verificação de sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2 Os bens serão recebidos definitivamente, após análise do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

16.3 Os bens cujos padrões estejam em desacordo com as especificações técnicas do TR ou amostra aprovada pela DGS, serão recusadas pelo responsável, que anotará as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior em 5( cinco) dias para ratificação.

16.4 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de verificação e controle adotados pela DGS, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2021.

**DANIEL DA SILVA AZEVEDO**- CAP BM QOS/02

Chefe do Serviço de Ortopedia do HCAP

ID Funcional 000615202

**ALINE PALMA DE ALVAREZ PEREIRA** CEL BM QOS/MED/00

Coordenadora de Planejamento e Logística da DGS

ID Funcional 3231083-8

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

**SIMONE APARECIDA SIMÕES?** CEL BM QOS/ MED/98

Diretora Geral de Saúde - DGS

ID Funcional 002666268

---

Documento assinado eletronicamente por **CAP DANIEL DA SILVA AZEVEDO**, **Chefe de Serviço**, em 04/03/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS ALINE Palma de ALVAREZ Pereira**, **Subchefe**, em 05/03/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Cel BM QOS/Méd/98 SIMONE Aparecida SIMOES**, **Diretora**, em 05/03/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **14087655** e o código CRC **1B14C191**.

---

**Referência:** Processo nº SEI-270057/000224/2021

SEI nº 13308082

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350

Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

---

Criado por 28212, versão 30 por 41639 em 03/03/2021 14:43:12.